EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de seu Presidente e do Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, designada pela **Portaria n° 81, de 05 de novembro de 2026**, com sede na Avenida José Tesch, 1021, Centro Linhares, Estado do Espírito Santo, torna público que no **dia 25 de novembro de 2026, às 09 horas**, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com objeto Contratação de empresa especializada para locação de solução completa de Sistema Eletrônico de Votação e Gerenciamento do Plenário, incluindo fornecimento de equipamentos e softwares, instalação, configuração, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, e atualizações tecnológicas, destinada a atender às necessidades da Câmara Municipal de Linhares/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM (ITEM ÚNICO), modo de disputa ABERTO E FECHADO, a qual será processada e julgada **em conformidade com a Lei nº 14.133/2021**, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e suas alterações e tudo em conformidade com o Processo n° 21217/2025.

O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e da Câmara Municipal de Linhares - https://www.camaralinhares.es.gov.br/transparencia/licitacao no Portal Nacional de Contratações Públicas e também mediante solicitação dos interessados ao e-mail licitacao@camaralinhares.es.gov.br.

Data da sessão: 25/11/2026

Horário Final de Recebimento de Propostas: 08h30min

Início da Disputa: 09h

Local: Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

A conferência do edital cabe ao licitante no momento da retirada do mesmo.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para locação de solução completa de Sistema Eletrônico de Votação e Gerenciamento do Plenário, incluindo fornecimento de equipamentos e softwares, instalação, configuração, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, e atualizações tecnológicas, destinada a atender às necessidades da Câmara Municipal de Linhares/ES.

1.2 - Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

A) Anexo I - Termo de Referência;

B) Anexo II - Minuta do Contrato;

C) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial Vencedora;

D) Anexo IV - Modelo de DECLARAÇÃO UNIFICADA.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências quanto à documentação, e demais exigências constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

2.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Não poderão participar empresas cuja falência tenha sido decretada ou que se encontrem em processo de dissolução ou liquidação. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar, desde que apresente decisão judicial que demonstre estar autorizada a contratar com o Poder Público e comprove, mediante os documentos de habilitação exigidos neste edital, possuir capacidade econômico-financeira para assumir as obrigações decorrentes da contratação;

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

2.2.2 - Que estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar que produza efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Linhares/ES, ou sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, observados os prazos de vigência e os respectivos âmbitos de eficácia das sanções, nos termos do art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021;

2.2.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4 - Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.5 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

2.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI NAS LICITAÇÕES DEVERÃO SER OBSERVADOS OS SEGUINTES REQUISITOS:

2.3.1 - A fim de participar da presente licitação e receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 o licitante deverá apresentar a declaração de enquadramento no regime das MEs e EPPs, contida na DECLARAÇÃO UNIFICADA ou por MODELO PRÓPRIO.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder ao credenciamento junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

4 – ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema Portal de Compras Públicas.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para isso, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Quando solicitado, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.1.1. Será admitida a utilização de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.1.2. Marca, conforme o item 6.5 deste Edital (vedada a identificação do licitante);

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.5. Para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, na ocasião do licitante ser o próprio fabricante ou detentor da marca, deverá ser utilizada a expressão "Marca Própria" no preenchimento da marca, ou, quando tratar-se de prestação de serviços, o licitante deverá utilizar a expressão "Serviço" ou expressão similar no preenchimento da marca em campo próprio do sistema eletrônico.

6.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Após o julgamento das propostas, a habilitação e a fase recursal, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham

vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, ou, ainda, que identifique o licitante.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

7.6. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento e do valor consignado.

7.7. O lance deverá ser ofertado no valor unitário da contratação.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, sendo que ao fim deste período de tempo será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item,

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada.

7.14. Só serão aceitos lances cujos preços forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os melhores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.17. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.17.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

7.19. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema.

7.25. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, no prazo mínimo de 5 minutos, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 61 da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar o preço total final de cada item, manifestamente inexequível ou permanecer acima do orçamento estimado para o item.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e

salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, de maneira fundamentada.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

8.8.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Após o envio da proposta readequada, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para participar da Prova de Conceito, conforme disciplinado no anexo I - do Termo de Referência, item 4.18 e subanexo II, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1 A Prova de Conceito será realizada presencialmente, nas dependências da Câmara Municipal de Linhares/ES, com a participação da Equipe Técnica de Avaliação e de representantes da LICITANTE EM AVALIAÇÃO, sendo admitida a utilização de ambientes virtuais, remotos ou simulados para a demonstração das funcionalidades da solução ofertada, observados os meios de comprovação previstos no Termo de Referência e no Subanexo II.

8.10.1.1 Após a definição da licitante a ser submetida à Prova de Conceito, o Pregoeiro poderá realizar a convocação imediatamente ou no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a seu critério, por meio de mensagem no chat do sistema eletrônico.

8.10.1.2 A mensagem de convocação deverá informar a data, o horário e o local de realização da Prova de Conceito, com indicação do endereço completo e das demais orientações necessárias ao procedimento. A data designada para o início da Prova de Conceito deverá observar antecedência mínima de 03 (três) dias úteis em relação à convocação da licitante.

8.10.1.3 Será assegurado aos demais licitantes o direito de acompanhar

presencialmente a realização da Prova de Conceito, nas dependências da Câmara Municipal de Linhares/ES, mediante a participação de até 01 (um) representante credenciado por licitante, na condição de observador, vedada qualquer interferência na demonstração ou na avaliação técnica.

8.10.1.4 A demonstração da Prova de Conceito deverá ser concluída no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, observados o horário das 08h às 17h, com intervalo para almoço, e as demais condições estabelecidas no item 4.18.16.1 do Termo de Referência.

8.10.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.10.3 A avaliação da Prova de Conceito será realizada com base nos requisitos constantes do subanexo II – Tabela de Requisitos da Prova de Conceito do Termo de Referência, mediante atribuição dos resultados "SIM" ou "NÃO", observados os critérios, formas de demonstração e meios de comprovação nele estabelecidos.

8.10.4 Durante a realização da Prova de Conceito, antes da atribuição definitiva do resultado "NÃO" a determinado requisito, a Equipe Técnica de Avaliação poderá solicitar à LICITANTE EM AVALIAÇÃO esclarecimento, complementação da demonstração ou nova execução do teste correspondente, quando constatada dúvida técnica, falha operacional por parte da Câmara Municipal de Linhares, desde que tal providência não implique desenvolvimento de nova funcionalidade, substituição da solução ofertada ou alteração substancial da proposta.

8.10.5 A nova demonstração deverá ocorrer no curso da própria Prova de Conceito, assegurado tratamento isonômico a todas as licitantes eventualmente submetidas à avaliação.

8.10.6 Somente após esgotada, quando cabível, a possibilidade de esclarecimento, complementação ou nova demonstração prevista nos itens anteriores será atribuído o resultado definitivo "SIM" ou "NÃO" ao requisito avaliado, observadas as disposições do Termo de Referência quanto à aprovação ou reprovação da solução apresentada.

8.10.7 O não comparecimento da licitante convocada para a realização da Prova de

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

Conceito, sem justificativa aceita pela Administração, ou sua reprovação no procedimento implicará a não aceitação de sua proposta, procedendo-se à convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, até que seja identificada proposta cuja solução seja aprovada ou até o esgotamento das propostas classificadas.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

9.1. Ressalvado o disposto nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.1.1. Os documentos de habilitação elencados abaixo serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante.

9.2. Habilitação Jurídica

9.2.1**.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

9.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

9.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

9.2.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

9.2.6. Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3. <u>Qualificação Econômico-Financeira</u>

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida no prazo previsto pelo órgão expedidor ou, na ausência de prazo expresso, em até 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão. Na hipótese de a certidão indicar recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar decisão judicial ou certidão emitida pelo juízo competente que demonstre sua aptidão para participar de licitações e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da comprovação dos demais requisitos econômico-financeiros previstos neste instrumento.

9.3.2 Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável ao tipo societário e ao regime de escrituração da licitante, assinados pelo representante legal e por profissional da contabilidade regularmente habilitado, quando exigível, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.3.3 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

9.3.4 O balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas deverão corresponder aos 2 (dois) últimos exercícios sociais legalmente exigíveis, observada a legislação aplicável ao tipo societário e ao regime de escrituração da licitante.

9.3.5 Será admitida a apresentação das demonstrações contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD/SPED, quando aplicável, acompanhada dos elementos necessários à verificação de sua autenticidade.

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

9.3.8 Para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, a documentação limitar-se-á ao último exercício social, e as empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, na forma da Lei nº 14.133/2021.

9.3.9 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{AtivoCirculante + Realizávelalongoprazo}{PassivoCirculante + PassivonãoCirculante}$$

$$SG = \frac{AtivoTotal}{PassivoCirculante + PassivonãoCirculante}$$

$$LC = \frac{AtivoCirculante}{PassivoCirculante}$$

9.3.10 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez porcento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, a não comprovação inabilitará a licitante.

9.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.4.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.4.2. Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

9.4.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

9.4.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

9.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br <http://www.tst.gov.br> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

9.5. Regularidade Cadastral

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.5.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.2.1. A prova de inscrição de que trata o item anterior poderá ser feita através da apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento ou outro documento equivalente.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentados, preferencialmente, em papel timbrado do emitente, contendo o nome da empresa, a identificação dos signatários, endereço completo, telefone, e se for o caso, correio eletrônico, para contato, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

9.6.2 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, constituem parcelas de maior relevância técnica da contratação:

9.6.2.1 Sistema eletrônico de votação e gerenciamento de sessões plenárias, contemplando funcionalidades relacionadas ao registro de presença e/ou

verificação de quórum, votação eletrônica e gerenciamento operacional das sessões;

9.6.2.2 Painel eletrônico multimídia integrado a sistema legislativo ou a sistema eletrônico de votação.

9.6.2.3 O(s) atestado(s), isoladamente ou em conjunto, deverá(ão) comprovar experiência anterior compatível com as parcelas de maior relevância previstas nos itens 9.6.2.1 e 9.6.2.2, admitindo-se que a comprovação de cada parcela seja realizada por atestados distintos.

9.6.2.4. Para fins de comprovação da parcela prevista no item 9.6.2.1, serão consideradas compatíveis atividades de implantação, fornecimento, locação, instalação, configuração, parametrização, operação, suporte técnico e/ou manutenção de sistema eletrônico de votação e gerenciamento de sessões plenárias de complexidade tecnológica e operacional compatível com o objeto.

9.6.2.5. Para fins de comprovação da parcela prevista no item 9.6.2.2, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência com fornecimento, instalação, configuração, operação, suporte e/ou manutenção de painel eletrônico multimídia integrado a sistema legislativo, sistema de votação ou solução tecnológica de finalidade equivalente.

9.6.2.6. Não será exigido que as parcelas previstas nos itens 9.6.2.1 e 9.6.2.2 tenham sido executadas em um mesmo contrato ou estejam comprovadas em um único atestado.

9.6.2.7 Será admitido o somatório de atestados para comprovação das parcelas de maior relevância, desde que, considerados em conjunto, os documentos demonstrem o atendimento integral às exigências estabelecidas neste item.

9.6.2.8 Para aferição da compatibilidade da experiência apresentada, não será exigida identidade integral entre o objeto anteriormente executado e o objeto desta contratação, sendo suficiente que os serviços comprovados apresentem características e complexidade tecnológica e operacional compatíveis com as parcelas de maior relevância exigidas.

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

9.6.3 O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeito à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

9.6.4 DECLARAÇÃO de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (visita técnica).

a) A visita técnica é facultativa, sendo uma oportunidade para que os licitantes conheçam os locais onde serão instalados os equipamentos e as necessidades de alterações. A não realização da visita técnica não impede a participação na licitação, devendo ser apresentada declaração de conhecimento. A não realização da visita não poderá ser utilizada pela futura contratada como justificativa para desconhecimento das condições locais, cabendo à licitante avaliar, por seus próprios meios, todas as informações necessárias à formulação da proposta e à execução do objeto.

b) Caso a licitante opte por realizar a visita, deverá entrar em contato com a Diretoria de Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares/ES, por meio do contato indicado no item 1.6 do Termo de Referência, procedendo o agendamento da visita com antecedência mínima de 24h para que o setor se organize e providencie acompanhante para a visita. Somente serão realizadas visitas até o último dia útil que antecede a licitação.

9.7. Declarações

9.7.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

9.7.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

9.7.3. Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

9.7.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.7.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.7.6. No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7.7. No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7.8. Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.7.9. Declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/2021.

9.7.10. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal,

com a ressalva para contratação de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

9.7.11. Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.7.12. Declaração de que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

9.7.13. Não há necessidade de envio de documentos relativos às declarações citadas nos itens acima, por meio físico ou qualquer outro meio, caso já tenha aceito no Sistema Eletrônico desta licitação.

9.8 O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeito à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

10.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário e total dos itens.

10.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena **de desclassificação.**

10.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando **contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.**

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis, para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que, constatada a

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

regularidade dos atos praticados, poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação, nos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

15 - DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2 - A impugnação deverá ser realizada, preferencialmente, por forma eletrônica, através da *Plataforma Portal de Compras Públicas*. Poderá ainda ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail *licitacao@camaralinhares.es.gov.br*, ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Linhares/ES, situada na Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares-ES, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 17:00h.

15.3 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

15.4 - Acolhida a impugnação, será promovida a retificação do edital e, quando a alteração comprometer a formulação das propostas, será definida e divulgada nova data para realização do certame, observados os mesmos prazos e procedimentos da divulgação inicial.

15.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica, através da *Plataforma Portal de Compras Públicas* e poderá ainda ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail *licitacao@camaralinhares.es.gov.br*.

15.6 - O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do **Edital e dos anexos.**

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

15.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

15.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

16.1 - Vide item 08 do Anexo I – Termo de Referência.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - Vide Item 9 do Anexo I – Termo de Referência.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Vide item 14 do Anexo I – Termo de Referência.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Linhares para o exercício atual e subsequentes, a saber:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 0008 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.072 – APOIO ADMINISTRATIVO AO PODER LEGISLATIVO.
ELEMENTO DESPESA: 33904000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 150000000001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

19.2 - Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

20- DO PAGAMENTO

20.1 - Vide item 10 do Anexo I – Termo de Referência

21 – DOS PRAZOS:

21.1. Por se tratar de serviço de natureza continuada, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, observada a vigência máxima de 10 (dez) anos, sob as mesmas cláusulas e condições, até a máxima vigência, na forma do Art. 107, da Lei 14.133 de 2021 e alterações.

22 - DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1 - Vide item 11 do Anexo I – Termo de Referência

23 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E/OU CONTRATO

23.1 - A emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato constitui o instrumento de formalização da execução do objeto com os fornecedores.

23.2 - Caso o licitante vencedor não assine o contrato, não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou caso não comprove as condições necessárias à contratação, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - O Pregoeiro ou a autoridade competente poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para complementar informações acerca de documentos já apresentados e necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021. É vedada a apresentação posterior de documento

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

destinado a comprovar condição que não existia na data exigida pelo edital.

24.2 - A licitação poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e poderá ser anulada, de ofício ou mediante provocação, quando presente ilegalidade insanável, observados o art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o contraditório e a prévia manifestação dos interessados quando cabível.

24.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5 - Após a apresentação das propostas no credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.6 - Não havendo expediente ou, caso ocorra qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Linhares.

24.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão e a critério do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

24.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.10 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

24.11 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

24.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.13- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.14 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital, seus anexos ou demais peças que compõem o processo, a Administração deverá promover interpretação sistemática dos documentos, prevalecendo a regra mais específica quanto à matéria regulada, especialmente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, segurança jurídica, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa.

24.15 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

24.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será a Comarca de Linhares-ES, com exclusão de qualquer outro.

Linhares - ES, 06 de novembro de 2026.

RONALD PASSOS PEREIRA:05616648701

Assinado de forma digital por RONALD PASSOS PEREIRA:05616648701
Dados: 2026.11.06 08:19:26 -03'00'

RONALD PASSOS PEREIRA
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS**

1.1**. Local de Prestação do Serviço:** Câmara Municipal de Linhares

1.2**. Orçamento estimado total:** R$ 115.861,20 (cento e quinze mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos)

1.3**. Referência de Preços:** Pesquisa com fornecedores do ramo do objeto e contratações de outros órgãos Públicos.

1.4. **Tipo de contratação:** Menor Preço por Item (Item Único)

1.5. **Estudo Técnico Preliminar:** ETP Nº 09/2026

1.6. **Contato para comunicação:** CLEIDIANE PASSOS – Diretoria de Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares/ES, e-mail: compras@camaralinhares.es.gov.br

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para locação de solução completa de Sistema Eletrônico de Votação e Gerenciamento do Plenário, incluindo fornecimento de equipamentos e softwares, instalação, configuração, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, e atualizações tecnológicas, destinada a atender às necessidades da Câmara Municipal de Linhares/ES.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a modernização e o aprimoramento das atividades legislativas e operacionais desenvolvidas no Plenário da Câmara Municipal de Linhares/ES, especialmente em razão do encerramento, em 16 de abril de 2026, da vigência do Contrato nº 10/2021, que anteriormente amparava a prestação dos serviços.

3.2 O encerramento contratual impõe à Administração a adoção de providências prévias, sob pena de descontinuidade de serviço essencial ao funcionamento do Poder Legislativo, especialmente no que se refere ao registro de presença parlamentar, verificação de quórum, controle do uso da palavra, contabilização de votos e consolidação dos resultados das deliberações.

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

3.3 Além da necessidade de continuidade, verificou-se que a evolução tecnológica e as atuais demandas institucionais exigem solução mais moderna, integrada e compatível com os padrões contemporâneos de transparência, segurança da informação e eficiência operacional e novas dinâmicas de realização das sessões legislativas, inclusive em formatos híbridos ou remotos.

3.4 Dessa forma, justifica-se a contratação de solução tecnológica integrada e atualizada, capaz de proporcionar:

3.4.1 Registro nominal eletrônico dos votos com alta confiabilidade;

3.4.2 Apuração automática e imediata dos resultados das votações;

3.4.3 Controle eletrônico de presença parlamentar e verificação de quórum em tempo real;

3.4.4 Gerenciamento automatizado da ordem de inscrição e controle do tempo de uso da palavra;

3.4.5 Geração automática de relatórios das sessões e histórico de votações;

3.4.6 Integração com sistemas de transmissão ao vivo e mecanismos de transparência institucional.

3.4.7 Suporte à realização de sessões em formato híbrido ou remoto, com mecanismos seguros para registro de presença e votação à distância, quando necessário.

3.5 A inexistência de sistema adequado ou a eventual interrupção do serviço pode comprometer a regularidade das sessões legislativas, gerar insegurança jurídica nos atos deliberativos e reduzir a eficiência na condução dos trabalhos parlamentares.

3.6 Ressalta-se que a modernização do plenário encontra amparo nos princípios constitucionais da eficiência, publicidade e transparência (art. 37 da Constituição Federal), bem como nas diretrizes de planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021, que impõem à Administração o dever de promover contratações que assegurem a adequada prestação do serviço público.

3.7 Diante do exposto, evidencia-se a necessidade administrativa de adoção de solução tecnológica adequada à modernização e continuidade dos serviços legislativos, de modo a assegurar a regularidade das sessões, a confiabilidade dos registros, a transparência dos atos e o aprimoramento da eficiência operacional no âmbito da Câmara Municipal de Linhares.

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

4. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	**Contratação de empresa especializada para locação de solução completa de Sistema Eletrônico de Votação e Gerenciamento do Plenário, incluindo fornecimento de equipamentos e softwares, instalação, configuração, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, e atualizações tecnológicas, destinada a atender às necessidades da Câmara Municipal de Linhares/ES.**	Mês	12	R$ 9.655,10	R$ 115.861,20
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 115.861,20**	

4.1. A solução deverá ser fornecida em regime de locação, de forma completa e integrada, contemplando todos os elementos necessários ao pleno funcionamento do Sistema Eletrônico de Votação e Gerenciamento do Plenário, incluindo equipamentos, softwares, serviços de implantação, configuração, parametrização, integração, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos defeituosos e atualizações tecnológicas durante toda a vigência contratual.

4.1.1. Todos os equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA para composição da solução, incluindo terminais dos parlamentares e da Presidência, estação de gerenciamento e operação, painel eletrônico de LED, televisores/monitores, nobreaks,

equipamentos de rede e demais componentes necessários à execução do objeto, deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem avarias, defeitos ou sinais de deterioração que comprometam sua utilização, segurança, desempenho ou adequada apresentação no ambiente do Plenário.

4.1.2. Não serão admitidos equipamentos em condição de obsolescência tecnológica ou de conservação que comprometa a confiabilidade, estabilidade, desempenho, integração ou pleno funcionamento da solução, cabendo à CONTRATADA promover, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, a substituição dos equipamentos que deixarem de atender às condições estabelecidas neste Termo de Referência durante a vigência contratual.

4.2. O dimensionamento da solução deverá considerar a estrutura física do Plenário da Câmara Municipal de Linhares/ES, bem como o número de parlamentares em exercício, atualmente fixado em 17 (dezessete) vereadores, assegurando operação contínua, segura, integrada e compatível com as rotinas legislativas.

4.2.1. A solução deverá permitir a ampliação do número de pontos destinados aos parlamentares, caso haja alteração do número de vereadores da Câmara Municipal de Linhares/ES durante a vigência contratual, mediante o acréscimo dos respectivos terminais, licenças, credenciais, acessos, funcionalidades de software e demais equipamentos ou componentes necessários ao seu pleno funcionamento e integração à solução. Eventuais acréscimos serão remunerados com base nos preços unitários correspondentes constantes da Planilha de Formação de Preços do Item Único, mediante prévia formalização pela Administração e observados os limites e demais condições estabelecidas na legislação aplicável.

4.3. A solução deverá atender à demanda atual da Câmara Municipal de Linhares/ES e permitir futura ampliação de módulos, funcionalidades e pontos de operação, sem necessidade de substituição integral da infraestrutura instalada, observando-se o princípio da escalabilidade.

4.3.1. Para viabilizar a adequada composição da proposta e eventuais alterações quantitativas da solução durante a execução contratual, os componentes que integram o objeto deverão possuir preços próprios e segregados na Planilha de Formação de Preços do Item Único, que integra o Modelo de Proposta Vencedora constante do Edital.

4.3.2. Todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive aqueles relacionados à implantação, instalação, configuração, parametrização, integração,

treinamento, infraestrutura, fornecimento e instalação dos equipamentos e demais atividades iniciais, deverão estar contemplados no valor da proposta e diluídos no preço mensal da contratação, não sendo devido pagamento específico ou adicional pela execução dessas atividades.

4.3.3. O valor mensal da proposta deverá corresponder à soma dos valores mensais dos componentes discriminados na Planilha de Formação de Preços do Item Único, e o valor global da proposta para o período inicial de 12 (doze) meses deverá corresponder ao respectivo valor mensal multiplicado por 12 (doze), não sendo admitida, em razão do preenchimento ou ajuste da planilha, a majoração do valor global final ofertado, a alteração do objeto, dos quantitativos definidos pela Administração ou das demais condições da proposta.

4.3.4. Os preços unitários constantes da Planilha de Formação de Preços do Item Único deverão guardar coerência com a composição da proposta e serão utilizados como referência para eventuais acréscimos ou supressões dos respectivos componentes durante a execução contratual, observadas as condições, os limites e as formalidades estabelecidos na legislação aplicável.

4.3.5. Eventuais erros materiais, de cálculo, soma, transcrição ou arredondamento identificados na Planilha de Formação de Preços do Item Único poderão ser objeto de saneamento, desde que sua correção não implique majoração do valor global final da proposta, alteração de sua substância ou modificação das condições originalmente ofertadas.

4.3.6. A Planilha de Formação de Preços do Item Único, definitivamente aceita pela Administração, integrará a proposta da CONTRATADA e vinculará as partes durante a execução contratual, inclusive quanto aos preços unitários nela consignados.

4.3.7. A Administração verificará a consistência dos preços unitários e dos valores totais apresentados na Planilha de Formação de Preços do Item Único, de modo a assegurar sua compatibilidade com o valor global ofertado e com os parâmetros da pesquisa de preços, prevenindo distorções que possam comprometer a economicidade de eventuais acréscimos ou supressões contratuais, observados os arts. 18, 23, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A solução será composta por subsistemas interdependentes, que deverão operar de forma integrada e sincronizada, compreendendo, no mínimo:

4.4.1. sistema eletrônico de registro de presença e verificação de quórum parlamentar em tempo real;

4.4.2. sistema eletrônico de votação, com registro nominal e apuração automática dos resultados;

4.4.3. sistema de gerenciamento da sessão plenária, incluindo controle de inscrição de oradores e tempo de uso da palavra;

4.4.4. painel eletrônico multimídia para exibição de informações das sessões, resultados de votação e conteúdos audiovisuais;

4.4.5. sistema de controle e integração com microfones;

4.4.6. integração com o sistema legislativo utilizado pela Câmara Municipal de Linhares/ES, especialmente o NoPaper;

4.4.7. integração com os sistemas de captação e transmissão audiovisual utilizados pela Câmara ou por terceiros contratados;

4.4.8. módulo de votação remota ou híbrida, quando necessário;

4.4.9. infraestrutura lógica, elétrica e de conectividade necessária ao funcionamento integrado da solução, inclusive equipamentos de rede necessários à arquitetura adotada.

4.5. Sistema de Gerenciamento

4.5.1. A solução deverá contemplar 01 (uma) licença, cessão de uso ou disponibilização de software completo de gerenciamento do plenário, responsável pela operação integrada dos subsistemas de registro de presença, verificação de quórum, votação eletrônica, gerenciamento da sessão, controle de oradores e exibição de informações.

4.5.2. O sistema deverá possibilitar integração com o sistema legislativo utilizado pela Câmara Municipal de Linhares/ES, especialmente o NoPaper, bem como com os sistemas de captação e transmissão audiovisual utilizados pela Câmara ou por terceiros contratados, além de permitir integração com sistema de controle de microfones, por meio de mecanismos de interoperabilidade, tais como APIs, WebServices, importação/exportação de dados ou tecnologias equivalentes.

4.5.3. O sistema de gerenciamento deverá permitir a criação, inclusão, edição, exclusão, ordenação e acompanhamento dos itens da pauta operacional da sessão, com identificação dos itens já realizados e dos itens pendentes, observados os perfis de acesso e as permissões definidas pela Câmara Municipal de Linhares/ES.

4.5.4. O sistema de gerenciamento deverá permitir, por usuário autorizado, a criação, edição, envio, exibição e retirada de mensagens operacionais ou temporárias no painel eletrônico, inclusive durante a realização das sessões, de forma simples e sem necessidade de intervenção técnica da contratada a cada utilização ordinária.

4.5.5. A solução deverá permitir a geração, consulta, visualização, exportação e impressão de relatórios relacionados às sessões plenárias, incluindo, no mínimo, relatórios de presença e frequência parlamentar, verificação de quórum, votações realizadas, votos individualizados por parlamentar, resultados das deliberações, pauta da sessão, matérias apreciadas, oradores, tempos de fala e eventos relevantes da reunião.

4.5.6. A solução deverá gerar, ao término de cada sessão, minuta de ata sintética, contendo, no mínimo, a identificação da sessão, data e horários de realização, relação de parlamentares presentes, matérias apreciadas, resultados das votações, registros de oradores e demais eventos relevantes, apta a subsidiar a elaboração e a validação da ata oficial e dos demais documentos legislativos.

4.5.7. Os relatórios, registros e a minuta de ata sintética deverão permitir geração e exportação em formato eletrônico usual, inclusive PDF, sem prejuízo de outros formatos disponibilizados pela solução, bem como seu envio ou disponibilização ao sistema legislativo utilizado pela Câmara Municipal de Linhares/ES, atualmente denominado NoPaper, ou outro que venha a substituí-lo, conforme previsto no item 4.6.

4.6. Integração com o sistema Legislativo e com a infraestrutura existente

4.6.1. A solução deverá ser compatível e integrada ao sistema legislativo atualmente utilizado pela Câmara Municipal de Linhares, denominado NoPaper, ou a outro que venha a substituí-lo, devendo permitir interoperabilidade por meio de API, WebService, rotinas automatizadas ou mecanismo técnico equivalente. Essa integração deverá viabilizar, no mínimo, a importação da Ordem do Dia, a disponibilização da pauta da sessão nos terminais dos parlamentares e da Presidência, a consulta às matérias

legislativas e o envio automatizado de relatórios e documentos gerados pela solução ao ambiente legislativo utilizado pela Câmara.

4.6.2. A solução deverá também disponibilizar, nos terminais dos parlamentares e da Presidência, acesso ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, por meio de integração sistêmica, documento embarcado ou mecanismo eletrônico equivalente, assegurando consulta, leitura e navegação durante as sessões.

4.6.3. A solução deverá ser plenamente compatível com a infraestrutura de áudio atualmente existente no plenário da Câmara Municipal de Linhares, inclusive com a mesa digital Behringer X32 atualmente instalada, ou com equipamento equivalente que venha a substituí-la, assegurando a integração operacional entre os terminais, microfones, sistema de áudio e demais componentes da solução.

4.7. Terminais dos Parlamentares com Microfone

4.7.1. A solução deverá contemplar 16 (dezesseis) terminais individuais destinados aos vereadores nas bancadas parlamentares, voltados ao registro de presença, realização de votação, interação com o sistema e utilização dos recursos vinculados à condução da sessão plenária.

4.7.2. Os terminais destinados às mesas dos parlamentares deverão ser do tipo all-in-one, integrando em um único equipamento a tela sensível ao toque, os recursos de autenticação biométrica, os comandos de votação e interação com o sistema, bem como o microfone destinado à captação de voz. Tal exigência decorre da necessidade de padronização do ambiente do plenário, racionalização de espaço físico, melhor ergonomia, organização visual e redução de cabeamento aparente.

4.7.3. Os terminais dos parlamentares deverão disponibilizar, obrigatoriamente, no mínimo duas modalidades de autenticação para o registro de presença e votação, sendo uma por biometria e outra por senha numérica individual. A autenticação biométrica poderá ser realizada por biometria venosa/vascular, impressão digital ou tecnologia biométrica equivalente, desde que asseguradas a identificação inequívoca do usuário, a rastreabilidade dos registros e a conformidade com a legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais.

4.7.4. Os terminais deverão possibilitar ao parlamentar, no mínimo, o registro de presença, a realização de voto, a solicitação de uso da palavra, o acompanhamento da

pauta da sessão, a consulta ao Regimento Interno e a visualização de informações operacionais disponibilizadas pela solução.

4.7.5. Os terminais deverão possuir microfones de alta fidelidade do tipo gooseneck, com haste flexível, integrados ao corpo do terminal, compatíveis com a solução de áudio do plenário e com a mesa de som existente, assegurando qualidade adequada de captação de voz e funcionamento integrado ao sistema.

4.7.6. A solução deverá contemplar, ainda, ao menos 01 (um) microfone do mesmo padrão para utilização na tribuna.

4.7.7. A configuração dos terminais dos parlamentares deverá contemplar, no mínimo, tela sensível ao toque com dimensão mínima de 10 polegadas, memória RAM mínima de 6 GB, conectividade compatível com a solução ofertada, inclusive rede sem fio nas faixas de 2,4 GHz e 5 GHz, quando aplicável, além de desempenho compatível com a operação simultânea e estável dos recursos de biometria, votação, consulta e áudio integrados ao terminal.

4.7.8. Os terminais deverão suportar, preferencialmente, comunicação e alimentação por PoE, com a finalidade de reduzir o cabeamento nas mesas dos parlamentares. Alternativamente, será admitida alimentação elétrica convencional em 110 V, mediante plugue no padrão brasileiro vigente, desde que preservadas a segurança da instalação, a organização do ambiente e o adequado funcionamento da solução.

4.7.9. A solução deverá contemplar, ainda, 02 (dois) terminais de reserva, destinados à contingência operacional e substituição eventual durante as sessões plenárias.

4.8. Terminal da Presidência

4.8.1. A solução deverá contemplar 01 (um) terminal destinado à Presidência da sessão, integrado ao Sistema Eletrônico de Votação e Gerenciamento do Plenário, devendo disponibilizar à Presidência, no mínimo, os seguintes comandos e funcionalidades:

4.8.1.1. Exibição da lista de oradores inscritos, segregada conforme os tipos de fala previstos no Regimento Interno da Câmara, bem como a relação de parlamentares que já utilizaram da palavra na sessão, com indicação do respectivo tipo de fala;

4.8.1.2. Exibição da pauta operacional da sessão no âmbito da própria solução, contendo os itens já realizados e os itens pendentes;

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

4.8.1.3. Exibição e consulta, por meio de integração com o sistema legislativo utilizado pela Câmara Municipal de Linhares/ES, atualmente denominado NoPaper, ou outro que venha a substituí-lo, das informações e matérias legislativas vinculadas à sessão, incluindo, no mínimo, o Pequeno Expediente e a Ordem do Dia, com acesso aos respectivos documentos e conteúdos cadastrados;

4.8.1.4. Consulta ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares/ES, por meio de integração sistêmica, documento embarcado ou mecanismo eletrônico equivalente, assegurando sua leitura e navegação durante a sessão;

4.8.1.5. Visualização, no terminal da Presidência, das informações operacionais e legislativas geradas pela solução e exibidas no painel eletrônico, incluindo, quando aplicável, dados de presença, quórum, votações, resultados, oradores, cronômetros, matéria em discussão ou votação e mensagens operacionais, não sendo exigida, para essa finalidade, a reprodução da transmissão audiovisual ou de outros conteúdos multimídia exibidos no painel;

4.8.1.6. Controle de cronômetro, com funções de contagem progressiva, contagem regressiva e parada;

4.8.1.7. Acionamento de contagem regressiva para tempos previamente definidos, tais como 3 (três), 5 (cinco), 15 (quinze) minutos, ou outros períodos parametrizados conforme a necessidade da sessão;

4.8.1.8. Liberação e bloqueio do registro de presença;

4.8.1.9. Abertura e fechamento do processo de votação;

4.8.1.10. Controle de oradores, com liberação e encerramento do uso da palavra ao parlamentar, incluindo o acionamento e o desacionamento dos respectivos microfones, bem como do microfone da tribuna, de forma integrada ao sistema de áudio do Plenário, devendo os comandos realizados ser registrados no sistema e, quando aplicável, acionar ou encerrar automaticamente o respectivo tempo de fala;

4.8.1.11. Acionamento de alarme sonoro.

4.8.2. Embora todos os comandos previstos neste item devam estar disponíveis na solução, o software do terminal do Presidente deverá permitir configuração pelo

operador do sistema, ou remotamente, para definição de quais funções, atalhos ou opções serão efetivamente exibidos na interface, conforme escolha e critério da Presidência, assegurando flexibilidade operacional e adequação às rotinas da Câmara.

4.8.3. A configuração mínima do terminal do Presidente deverá contemplar, no mínimo, tela sensível ao toque com dimensão mínima de 20 polegadas, memória RAM mínima de 6 GB e conectividade compatível com a solução ofertada, inclusive rede sem fio nas faixas de 2,4 GHz e 5 GHz, quando aplicável, bem como todos os recursos de processamento, armazenamento, interfaces, softwares e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, admitindo-se unidade de processamento integrada ao próprio terminal ou externa, conforme a arquitetura da solução ofertada, desde que assegurado desempenho estável e compatível com a operação simultânea das funcionalidades de visualização, controle e interação com o sistema.

4.9. Painel Eletrônico Multimídia

4.9.1. A solução deverá contemplar 01 (um) painel eletrônico de LED indoor, integrado ao Sistema Eletrônico de Votação e Gerenciamento do Plenário, destinado à exibição, em tempo real, das informações relacionadas às sessões plenárias e de conteúdos multimídia utilizados em atividades institucionais realizadas no Plenário.

4.9.2. O painel deverá ser compatível com o espaço físico disponível no Plenário da Câmara Municipal de Linhares/ES, observando, como referência, as dimensões aproximadas de 0,95m de altura por 4,07m de largura, admitindo-se variação decorrente da modulação dos painéis em gabinetes padrão de fábrica.

4.9.3. Em regra, a solução ofertada não poderá apresentar dimensões inferiores a 90% das medidas de referência, nem ultrapassar o espaço físico disponível para instalação. Excepcionalmente, poderá ser admitida dimensão inferior ao referido limite, desde que haja justificativa técnica da licitante/contratada e prévia autorização expressa da Administração, quando necessária à adequada adaptação do equipamento às condições reais da parede ou do local de instalação, sem prejuízo da adequada visualização do conteúdo, da funcionalidade da solução e da finalidade pretendida pela contratação.

4.9.4. A contratada deverá fornecer todos os materiais, estruturas, suportes, cabos, conectores, fontes, controladoras, processadoras, unidades de processamento ou equipamentos equivalentes, quando necessários à arquitetura da solução ofertada, acessórios, ferramentas e demais componentes necessários à instalação, fixação,

interligação, alimentação elétrica, configuração, integração e pleno funcionamento do painel eletrônico, sem ônus adicional para a Contratante.

4.9.5. A instalação do painel deverá observar as condições físicas do local, a resistência da parede ou da estrutura de fixação, a segurança dos usuários, a adequada ventilação dos equipamentos, a organização do cabeamento, a estabilidade da imagem e a adequada visualização pelos parlamentares, servidores e público presente.

4.9.6. A contratada será responsável por eventuais adaptações necessárias à instalação do painel, incluindo suportes, estruturas de sustentação, acabamentos, recomposição de áreas eventualmente afetadas e demais providências indispensáveis à entrega da solução em pleno funcionamento, preservando a estética e a segurança do Plenário.

4.9.7. O painel deverá permitir, no modo de operação vinculado às sessões plenárias, a exibição, em tempo real, das informações do Sistema Eletrônico de Votação e Gerenciamento do Plenário, incluindo, no mínimo: identificação da sessão, data, hora, nome dos parlamentares, respectivos partidos, registro de presença, resultado das votações, total de votos "sim", "não" e "abstenção", total geral de votos, indicação do voto individual de cada vereador, nome do orador, cronômetro de tempo de fala, identificação da matéria em discussão ou votação, pauta da sessão, mensagens operacionais e mensagens temporárias.

4.9.8. Durante a realização das sessões plenárias, o painel deverá permitir a exibição simultânea das informações geradas pelo Sistema Eletrônico de Votação e Gerenciamento do Plenário e do conteúdo audiovisual da transmissão ao vivo da sessão, possibilitando a visualização integrada, em uma mesma tela, dos dados de presença, quórum, votação, oradores, cronômetros e demais informações legislativas, juntamente com a imagem transmitida ou captada no ambiente do Plenário.

4.9.9. A solução deverá permitir a configuração de layouts de exibição no painel, tais como tela dividida, janela de vídeo, sobreposição de informações, área destinada ao módulo de votação e área destinada à transmissão ao vivo, ou solução equivalente, desde que assegurada a visualização clara, estável e funcional das informações essenciais da sessão.

4.9.10. A contratada deverá disponibilizar os meios técnicos necessários para recepção, integração e exibição, no painel eletrônico, do sinal de vídeo ou da transmissão audiovisual disponibilizada pela Câmara Municipal de Linhares/ES ou por empresa

terceira responsável pela captação e transmissão das sessões, por meio de entrada física, conexão de rede, URL, protocolo de vídeo, software, controladora, processadora ou tecnologia equivalente compatível com a solução ofertada.

4.9.11. A obrigação prevista no item anterior refere-se à capacidade da solução de receber, integrar e exibir o sinal audiovisual disponibilizado, não abrangendo a responsabilidade pela produção, captação, edição, transmissão externa ou disponibilização do sinal de vídeo, quando tais serviços forem executados pela Câmara Municipal de Linhares/ES ou por empresa terceira contratada especificamente para essa finalidade.

4.9.12. A alternância entre os modos de exibição do painel, bem como a seleção de layouts que combinem informações legislativas e transmissão audiovisual, deverá ser realizada de forma simples e operacionalmente viável pelo operador do sistema ou servidor autorizado, sem necessidade de intervenção técnica especializada da contratada a cada utilização ordinária.

4.9.13. O painel eletrônico deverá permitir a exibição de conteúdo multimídia independentemente da abertura de sessão legislativa ou da utilização do módulo de votação, possibilitando seu uso em audiências públicas, reuniões, eventos institucionais, apresentações e demais atividades realizadas no Plenário.

4.9.14. A solução deverá permitir a apresentação de conteúdos como imagens, vídeos, apresentações, transmissões, telas de computador ou notebook e outros materiais audiovisuais compatíveis com a finalidade institucional do espaço, sem que o painel fique limitado exclusivamente à exibição das informações do sistema eletrônico de votação.

4.9.15. Deverá ser possível alternar entre o modo de exibição vinculado ao sistema de votação e o modo de exibição multimídia de forma simples e operacionalmente viável, por meio do operador do sistema ou servidor autorizado, sem necessidade de intervenção técnica especializada da contratada a cada utilização ordinária.

4.9.16. A contratada deverá fornecer os meios técnicos necessários para viabilizar a exibição de conteúdo multimídia no painel, incluindo cabos, conectores, controladoras, processadoras, softwares, configurações, entradas físicas ou soluções equivalentes, conforme a arquitetura da solução ofertada, sem ônus adicional para a Contratante.

4.9.17. A solução deverá disponibilizar meio de controle físico para acionamento e desligamento do painel eletrônico, de operação simples e acessível ao servidor responsável, mediante controle remoto, dispositivo de comando dedicado ou solução física equivalente, fornecido pela CONTRATADA juntamente com os demais componentes do painel.

4.10. Monitores de TV para Visualização das Transmissões das Sessões

4.10.1. A solução deverá contemplar 02 (dois) televisores/monitores de alta definição, com dimensão mínima de 55 (cinquenta e cinco) polegadas, destinados exclusivamente à visualização da transmissão ao vivo das sessões plenárias, sendo um voltado à Mesa Diretora e aos vereadores e outro voltado à galeria/público, conforme definição da Câmara Municipal de Linhares/ES.

4.10.2. Os televisores/monitores deverão possuir resolução mínima 4K UHD, ou tecnologia superior, devendo apresentar qualidade de imagem compatível com a adequada visualização pelos parlamentares, servidores, operadores e público presente.

4.10.3. Os equipamentos deverão possuir, no mínimo, entrada HDMI e ser interligados ao sistema de transmissão audiovisual disponibilizado pela Câmara Municipal de Linhares/ES ou por empresa terceira responsável pela captação e transmissão das sessões, por meio de conexão física dedicada e estável.

4.10.4. A conexão física deverá ser realizada mediante cabeamento HDMI, admitindo-se, quando necessários em razão da distância, da distribuição do sinal ou das condições do ambiente, extensores, distribuidores, conversores, adaptadores ou outros equipamentos compatíveis, desde que preservadas a qualidade, a estabilidade e a continuidade da transmissão.

4.10.5. A contratada deverá fornecer todos os suportes, cabos, conectores, extensores, distribuidores, conversores, adaptadores, acessórios, ferramentas, configurações e demais materiais ou equipamentos necessários à instalação, fixação, alimentação elétrica, interligação e pleno funcionamento dos televisores/monitores, sem ônus adicional para a Contratante.

4.10.6. Os televisores/monitores deverão ser instalados nos locais indicados pela Câmara Municipal de Linhares/ES, observadas as condições físicas do Plenário, a

segurança dos usuários, a adequada fixação, a organização do cabeamento, a preservação estética do ambiente e a melhor visualização da transmissão.

4.10.7. A obrigação da contratada prevista neste item restringe-se à disponibilização, instalação, configuração e integração dos meios necessários à recepção e exibição do sinal audiovisual, não abrangendo a produção, captação, edição, transmissão externa ou disponibilização do sinal de vídeo, quando tais atividades forem executadas pela Câmara Municipal de Linhares/ES ou por empresa terceira contratada para essa finalidade.

4.11. Módulo de Votação Remota ou Híbrida

4.11.1. A solução deverá contemplar 01 (um) módulo de votação remota ou híbrida, integrado ao Sistema Eletrônico de Votação e Gerenciamento do Plenário, destinado a viabilizar, quando necessário e autorizado pela Câmara Municipal de Linhares/ES, a participação de parlamentares em sessões realizadas de forma remota ou híbrida.

4.11.2. O módulo deverá permitir, no mínimo, o registro remoto de presença e voto nominal do parlamentar, por meio de computador, notebook, tablet, smartphone ou dispositivo equivalente, mediante ambiente web, aplicativo ou tecnologia similar compatível com a solução ofertada.

4.11.3. O módulo deverá possuir mecanismos de autenticação do parlamentar, de modo a assegurar que o registro de presença e o voto sejam realizados por usuário autorizado, mediante credenciais individuais, senha, token, código de verificação, link individualizado ou tecnologia equivalente.

4.11.4. Os registros de presença e os votos realizados remotamente deverão ser integrados ao sistema principal, permitindo a consolidação com os registros presenciais, a verificação de quórum, a apuração dos resultados e a geração dos relatórios da sessão.

4.11.5. O sistema deverá registrar as operações realizadas remotamente, vinculando-as ao usuário autenticado, à sessão, à matéria em votação, à data e ao horário do registro, assegurando rastreabilidade e integridade das informações.

4.11.6. Quando autorizada a realização de sessão remota ou híbrida, o módulo deverá permitir ao parlamentar o acompanhamento da pauta e da matéria em apreciação, a solicitação de uso da palavra, a realização das funcionalidades de participação remota previstas na solução e a visualização da transmissão audiovisual da sessão, de forma

integrada, sem necessidade de utilização, pelo parlamentar, de aplicação independente de videoconferência para acompanhamento da sessão.

4.11.7. A utilização do módulo de votação remota ou híbrida deverá observar as normas internas, regimentais e legais aplicáveis à realização das sessões legislativas, cabendo à Câmara Municipal de Linhares/ES definir, em cada caso, a possibilidade, a forma e as condições de sua utilização.

4.12. Arquitetura da Solução

4.12.1. A solução deverá operar em arquitetura híbrida, combinando recursos locais e serviços em nuvem, de modo a assegurar baixa latência nas operações realizadas em plenário, disponibilidade do serviço, segurança das informações, sincronização dos dados, rotinas de backup e continuidade operacional.

4.12.2. O sistema deverá ser disponibilizado em ambiente web, com interface gráfica compatível com as plataformas pertinentes à solução, observando compatibilidade com os principais navegadores de mercado, acesso seguro via protocolo adequado e funcionamento compatível com o ambiente tecnológico adotado pela Câmara Municipal de Linhares.

4.12.3. A solução deverá manter, em banco de dados, registros estruturados dos eventos relevantes de operação, permitindo consulta, auditoria, rastreabilidade, suporte técnico, depuração e recuperação das informações.

4.12.4. A contratada deverá assegurar que a arquitetura ofertada permita a adequada integração entre os equipamentos instalados no Plenário, o sistema de gerenciamento, os módulos de votação, o painel eletrônico, os monitores, os recursos audiovisuais e os demais componentes da solução.

4.13. Estação de Gerenciamento e Operação

4.13.1. A estação de gerenciamento e operação deverá centralizar os recursos necessários à completa operação da solução em plenário, incluindo o controle dos terminais, do painel eletrônico, dos módulos de áudio, dos recursos de votação e dos serviços vinculados à base de dados da aplicação.

4.13.2. A estação de gerenciamento deverá possuir capacidade de processamento compatível com a operação simultânea de todos os componentes da solução, devendo

o licitante comprovar, por meio de documentação técnica oficial, catálogo, ficha técnica do fabricante ou comprovação equivalente, que o equipamento ofertado atende ao desempenho necessário à execução plena do objeto contratado.

4.13.3. A configuração mínima da estação de gerenciamento deverá contemplar, no mínimo, processador de arquitetura compatível com o uso corporativo da solução, memória RAM mínima de 16 GB, unidade de armazenamento em SSD com capacidade mínima de 480 GB, interface de vídeo compatível com operação em dois monitores, interface de rede on-board, teclado padrão ABNT2, mouse óptico e 02 (dois) monitores LED de no mínimo 23 polegadas.

4.13.4. O equipamento deverá ser fornecido como produto de linha corporativa, integrado de fábrica, não sendo admitida solução montada de forma avulsa sem padronização do fabricante. O licitante deverá comprovar marca, modelo, garantia e suporte do equipamento ofertado por meio de documentação oficial do fabricante.

4.13.5. A estação de gerenciamento deverá ser fornecida com sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional, 64 bits, original e licenciado, em razão da compatibilidade com o ambiente computacional atualmente adotado pela Câmara Municipal de Linhares e com os sistemas institucionais em uso.

4.14. Infraestrutura Técnica

4.14.1. A contratada deverá fornecer e instalar a infraestrutura lógica, elétrica e de conectividade interna necessária à operação integrada da solução, ressalvado o fornecimento do serviço de internet, que será de responsabilidade da Câmara Municipal de Linhares/ES.

4.14.2. O fornecimento do serviço de internet necessário ao funcionamento da solução será de responsabilidade da Câmara Municipal de Linhares/ES, não integrando o objeto desta contratação a disponibilização de link de internet, plano de dados, serviço de telecomunicação ou contratação de provedor de acesso.

4.14.3. Caberá à contratada realizar as configurações, interligações e parametrizações necessárias para que a solução opere adequadamente com a infraestrutura de rede e internet disponibilizada pela Contratante, observadas as condições técnicas existentes no ambiente da Câmara Municipal de Linhares/ES.

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

4.14.4. A solução deverá contemplar sistema de contingência elétrica, mediante o fornecimento de 01 (um) ou mais nobreaks, conforme o dimensionamento e a arquitetura da solução ofertada, destinados, no mínimo, à proteção da estação de gerenciamento e operação. O sistema de contingência deverá permitir, em caso de falta ou oscilação de energia elétrica, a preservação dos dados, o salvamento das informações em processamento e o encerramento seguro das rotinas da solução, especialmente durante votações ou outros procedimentos essenciais da sessão plenária.

4.14.5. A contratada deverá fornecer cabeamento estruturado e todos os equipamentos e elementos de rede necessários à interligação e ao funcionamento da solução, incluindo, quando necessários à arquitetura ofertada, switches, roteadores, pontos de acesso sem fio (access points), injetores PoE, fontes, conversores, adaptadores e demais dispositivos de conectividade, devidamente dimensionados para suportar a operação integrada dos equipamentos e sistemas.

4.14.6. A contratada deverá fornecer rack, suportes, conectores, acessórios e equipamentos de apoio necessários à operação da solução, inclusive para instalação do painel eletrônico de votação, terminais, monitores e demais componentes.

4.14.7. Todos os materiais, acessórios, ferramentas e insumos necessários à instalação e ao funcionamento da solução serão de responsabilidade da contratada, salvo itens expressamente indicados como de responsabilidade da Contratante.

4.14.8. Quaisquer intervenções físicas necessárias à instalação, fixação, passagem de cabos, alimentação elétrica, interligação ou pleno funcionamento da solução serão de responsabilidade da contratada, incluindo, quando necessário, furações, abertura de passagens, instalação de eletrodutos, canaletas, suportes, remoção ou ajuste pontual de forro de gesso, parede, teto, piso, mobiliário ou demais elementos do ambiente.

4.14.9. As intervenções físicas deverão ser previamente comunicadas à fiscalização do contrato e somente poderão ser executadas após autorização da Câmara Municipal de Linhares/ES, especialmente quando envolverem parede, forro de gesso, teto, piso, laje, mobiliário fixo, infraestrutura elétrica existente ou qualquer elemento estrutural ou estético do Plenário.

4.14.10. Caso seja necessária a quebra, corte, abertura, remoção, perfuração ou alteração de paredes, forros de gesso, tetos, pisos, bancadas, mobiliários, canaletas ou

demais estruturas, a contratada deverá realizar, às suas expensas, a recomposição integral do local afetado, no mesmo padrão de acabamento, qualidade, cor, textura, material e estética existentes anteriormente, salvo orientação diversa da fiscalização.

4.14.11. A contratada deverá executar as intervenções de forma segura, organizada e tecnicamente adequada, preservando a estética do Plenário, a segurança dos usuários, a integridade das instalações existentes, a organização do cabeamento e o funcionamento dos demais sistemas instalados no ambiente.

4.14.12. Eventuais danos causados à estrutura física, instalações elétricas, rede lógica, sistemas de áudio, vídeo, mobiliário, acabamentos, pintura, forro, piso ou quaisquer bens da Câmara Municipal de Linhares/ES ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá providenciar o reparo, substituição ou recomposição sem ônus adicional para a Contratante.

4.15. Treinamento Presencial

4.15.1. A contratada deverá realizar treinamento presencial, na sede da Câmara Municipal de Linhares/ES, destinado aos servidores indicados pela Contratante, abrangendo a operação do sistema, utilização das funcionalidades, procedimentos operacionais, noções básicas de configuração, acompanhamento técnico da solução e abertura de chamados de suporte.

4.15.2. O treinamento deverá contemplar, no mínimo, a utilização do Sistema Eletrônico de Votação e Gerenciamento do Plenário, dos terminais parlamentares, do terminal da Presidência, da estação de gerenciamento, do painel eletrônico, dos monitores, do módulo de votação remota ou híbrida, dos relatórios e das rotinas de contingência.

4.15.3. O treinamento deverá abranger, ainda, orientação à equipe de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Linhares/ES, quando indicada pela Contratante, visando ao acompanhamento da implantação, operação, integração, suporte básico e interlocução técnica com a contratada.

4.15.4. O treinamento deverá possuir abordagem prática e objetiva, com nível de detalhamento suficiente para capacitar os servidores indicados pela Câmara Municipal de Linhares/ES quanto à operação ordinária da solução, identificação de anormalidades funcionais, adoção de procedimentos básicos de verificação e acionamento adequado do suporte técnico.

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

4.15.5. O treinamento deverá ser realizado em dias úteis e em horários previamente acordados entre as partes, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Linhares/ES e a complexidade da solução ofertada.

4.15.6. A contratada deverá disponibilizar material de apoio, manual simplificado, roteiro operacional ou documento equivalente, em formato digital, contendo orientações básicas para operação da solução, procedimentos de votação, uso do painel, geração de relatórios, utilização do módulo remoto ou híbrido, quando aplicável, e abertura de chamados técnicos.

4.16. Suporte Técnico e Acompanhamento Inicial

4.16.1. A contratada deverá prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual, por meio de atendimento remoto e presencial, quando necessário, visando garantir o pleno funcionamento, estabilidade e continuidade operacional da solução.

4.16.2. A contratada deverá disponibilizar canais formais para abertura, registro e acompanhamento de chamados técnicos, admitindo-se ferramenta web, e-mail, telefone, aplicativo de mensagens ou outro meio equivalente, desde que assegurada a rastreabilidade mínima das solicitações.

4.16.3. Os chamados técnicos deverão conter, sempre que possível, número de protocolo ou identificação equivalente, data e horário de abertura, identificação do solicitante, descrição da ocorrência, status do atendimento, providências adotadas e data de encerramento.

4.16.4. Para fins de atendimento e acompanhamento dos chamados técnicos, deverão ser observados os seguintes níveis mínimos de serviço:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO DE INÍCIO DE ATENDIMENTO	PRAZO PARA SOLUÇÃO CONTORNO OU ENCAMINHAMENT

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

			O TÉCNICO
CRÍTICA	Falha que impeça ou comprometa a realização de sessão plenária, votação, registro de presença, verificação de quórum, funcionamento da estação de gerenciamento ou exibição essencial no painel eletrônico	Imediato, preferencialmente em até 30 minutos da abertura do chamado	Até 04 (quatro) horas corridas, mediante solução definitiva ou, quando esta não for tecnicamente possível no prazo, solução de contorno ou medida de contingência apta a restabelecer as funcionalidades essenciais e assegurar a continuidade dos trabalhos legislativos, observado o item 4.17.4.
ALTA	Falha que comprometa funcionalidade relevante da solução, sem impedir integralmente a realização da sessão ou a continuidade dos trabalhos legislativos	Até 2 horas úteis	Até 8 horas úteis
NORMAL	Dúvidas	Até 8 horas úteis	

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

	operacionais, ajustes de configuração, pequenas inconsistências, solicitações de apoio, parametrizações ou ocorrências sem impacto imediato na sessão		Até 24 horas úteis
BAIXA	Solicitações de melhoria, orientação complementar, apoio em relatórios, ajustes não urgentes ou demandas programáveis	Até 16 horas úteis	Até 48 horas úteis ou prazo acordado com a fiscalização

4.16.5. Considerando que as sessões plenárias ordinárias da Câmara Municipal de Linhares/ES ocorrem, em regra, às segundas-feiras, a partir das 18h, a CONTRATADA deverá manter canal de suporte técnico remoto disponível e acionável para atendimento de chamados de severidade crítica durante o período de realização das sessões, ainda que fora do horário normal de expediente administrativo, não sendo exigida a disponibilização de profissional exclusivo ou sua permanência presencial durante as sessões, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Termo de Referência. O atendimento deverá priorizar orientação operacional, diagnóstico, solução de contorno ou medida de contingência que permita a continuidade ou conclusão dos trabalhos legislativos.

4.16.6. A contratada deverá disponibilizar técnico capacitado para acompanhar as 05 (cinco) primeiras sessões plenárias realizadas após a implantação da solução, sem ônus

adicional para a Câmara Municipal de Linhares/ES, sendo a primeira obrigatoriamente presencial e as demais podendo ocorrer remotamente, salvo solicitação justificada da fiscalização para acompanhamento presencial.

4.16.7. O técnico disponibilizado pela contratada deverá possuir conhecimento suficiente para orientar a operação, realizar verificações, ajustes, diagnósticos, procedimentos de suporte e adoção de medidas de contingência, de modo a evitar que falhas técnicas comprometam o andamento das sessões plenárias.

4.17. Manutenção Preventiva, Corretiva e Atualizações

4.17.1. A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva da solução durante toda a vigência contratual, abrangendo softwares, equipamentos, terminais, estação de gerenciamento, painel eletrônico, monitores, módulo remoto ou híbrido, integrações, cabeamento, conectores, suportes e demais componentes vinculados ao objeto contratado.

4.17.2. A manutenção preventiva deverá ser realizada, no mínimo, trimestralmente, sem prejuízo de periodicidade mais frequente quando tecnicamente recomendada pelo fabricante dos equipamentos ou pela contratada, devendo contemplar verificações de funcionamento, atualizações necessárias, testes operacionais, análise da integridade da solução e correção preventiva de falhas ou inconsistências identificadas.

4.17.3. A manutenção corretiva deverá ser prestada sempre que identificada falha, defeito, instabilidade, indisponibilidade, mau funcionamento ou inconsistência na solução, mediante acionamento pela Câmara Municipal de Linhares/ES ou por iniciativa da própria contratada, quando constatada a necessidade de intervenção.

4.17.4. Em caso de chamado classificado como crítico, que comprometa ou impeça a realização de sessão plenária, votação, registro de presença, verificação de quórum, funcionamento do painel eletrônico ou operação da estação de gerenciamento, a contratada deverá iniciar o atendimento remoto imediatamente, preferencialmente em até 30 (trinta) minutos contados da abertura do chamado, e adotar, no prazo máximo de 04 (quatro) horas corridas, solução definitiva ou, quando esta não for tecnicamente possível no referido prazo, solução de contorno ou medida de contingência apta a restabelecer as funcionalidades essenciais e assegurar a continuidade dos trabalhos legislativos.

4.17.5. Nessa última hipótese, a contratada deverá apresentar justificativa técnica, informar o prazo estimado para a solução definitiva e manter a fiscalização atualizada quanto às providências adotadas, sem prejuízo do atendimento presencial e da substituição de equipamentos ou componentes, quando necessários.

4.17.6. Nos demais casos, os prazos de atendimento e solução deverão observar a gravidade da ocorrência, a complexidade técnica envolvida e a necessidade de preservação da continuidade operacional, cabendo à contratada manter a fiscalização informada sobre as providências adotadas e o prazo estimado de conclusão.

4.17.7. Durante a vigência contratual, a contratada deverá realizar a substituição de equipamentos, peças, componentes, cabos, conectores, adaptadores ou acessórios defeituosos, sempre que necessário, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Linhares/ES.

4.17.8. Quando o defeito comprometer a realização das sessões plenárias ou a operação essencial do sistema, a substituição deverá ocorrer de forma imediata, por equipamento reserva, solução de contingência ou outro meio tecnicamente adequado, de modo a preservar a continuidade dos trabalhos legislativos.

4.17.9. As atualizações, manutenções programadas ou intervenções que possam impactar a operação da solução deverão ser previamente comunicadas à fiscalização e executadas, preferencialmente, fora dos horários de sessões plenárias ou eventos previamente agendados pela Câmara Municipal de Linhares/ES.

4.17.10. Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar relatório, ficha de manutenção, registro de atendimento ou documento equivalente contendo as ocorrências verificadas, providências adotadas, peças ou componentes substituídos, testes realizados e conclusão do atendimento.

4.17.11. A assistência técnica sobre o software deverá abranger correções, reinstalações, reconfigurações, parametrizações, ajustes operacionais e demais providências necessárias ao adequado funcionamento da solução, inclusive em caso de falha de instalação, inconsistência de atualização ou necessidade de recuperação de funcionalidades contratadas.

4.18 Prova de Conceito

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

4.18.1. Após a etapa de lances e a classificação provisória das propostas, será exigida Prova de Conceito – POC da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, com a finalidade de verificar, de forma prática e objetiva, a aderência da solução ofertada aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e no **Subanexo II – Tabela de Requisitos da Prova de Conceito.**

4.18.2. A Prova de Conceito terá caráter eliminatório, não possuirá natureza classificatória, não implicará atribuição de pontuação técnica e será realizada sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Linhares/ES.

4.18.3. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, doravante denominada **LICITANTE EM AVALIAÇÃO**, deverá demonstrar o atendimento aos requisitos obrigatórios previstos no subanexo II – Tabela de Requisitos da Prova de Conceito, sob pena de desclassificação da proposta.

4.18.4. A ordem de avaliação da Prova de Conceito observará a ordem de classificação das propostas. Caso a LICITANTE EM AVALIAÇÃO não seja aprovada, será desclassificada, convocando-se a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até que uma licitante seja aprovada ou até o esgotamento das propostas classificadas.

4.18.5. A Prova de Conceito será realizada presencialmente, nas dependências da Câmara Municipal de Linhares/ES, com a participação da Equipe Técnica de Avaliação e de representantes da LICITANTE EM AVALIAÇÃO, sendo admitida a utilização de ambientes operacionais, demonstrativos, virtuais, remotos ou simulados para a apresentação e comprovação das funcionalidades da solução ofertada, observados os critérios e meios de comprovação previstos neste Termo de Referência e no Subanexo II – Tabela de Requisitos da Prova de Conceito.

4.18.6. Não será exigida, para fins de Prova de Conceito, a instalação completa e definitiva de todos os equipamentos e componentes previstos para a execução contratual, admitindo-se a utilização de ambiente de demonstração, massa de dados fictícia, equipamentos representativos, monitores, telas auxiliares, simuladores ou recursos equivalentes, desde que seja possível comprovar, de forma clara e objetiva, o funcionamento das funcionalidades essenciais da solução ofertada.

4.18.7. Não será aceita, como atendimento a requisito obrigatório, mera declaração de desenvolvimento futuro, promessa de customização posterior, apresentação de telas

estáticas sem funcionalidade verificável ou demonstração de solução diversa daquela ofertada na proposta.

4.18.8. A LICITANTE EM AVALIAÇÃO deverá fornecer todos os recursos necessários à demonstração da solução, incluindo ambiente de testes, acessos, credenciais temporárias, softwares, equipamentos demonstrativos ou representativos, profissionais técnicos, documentação de apoio e demais elementos indispensáveis à aferição objetiva dos requisitos definidos no Anexo da Prova de Conceito.

4.18.9. Quando a Prova de Conceito for realizada na sede da Câmara Municipal de Linhares/ES, caberá à Contratante disponibilizar espaço físico adequado, acesso à internet e, se disponível, equipamento de projeção ou visualização, permanecendo sob responsabilidade da LICITANTE EM AVALIAÇÃO todos os demais recursos necessários à demonstração da solução.

4.18.10. A Prova de Conceito será realizada, preferencialmente, com base de dados fictícia, de modo a preservar informações sensíveis e atender à legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

4.18.11. A avaliação da Prova de Conceito será realizada por Equipe Técnica de Avaliação designada pela Administração, podendo contar com servidores da área requisitante, da área legislativa, da tecnologia da informação, da fiscalização administrativa ou de outros setores com conhecimento pertinente ao objeto.

> 4.18.11.1. Será assegurado aos demais licitantes o direito de acompanhar presencialmente a realização da Prova de Conceito, nas dependências da Câmara Municipal de Linhares/ES, mediante a participação de até 01 (um) representante credenciado por licitante, na condição de observador, vedada qualquer interferência na demonstração ou na avaliação técnica.

4.18.12. A avaliação será realizada com base nos requisitos constantes no subanexo II – Tabela de Requisitos da Prova de Conceito, mediante atribuição dos registros **"SIM"**, quando o requisito for atendido, ou **"NÃO"**, quando o requisito não for atendido, não for demonstrado, for demonstrado de forma insuficiente ou depender de desenvolvimento futuro.

4.18.13. A não demonstração ou não comprovação satisfatória de requisito obrigatório previsto no subanexo II – Tabela de Requisitos da Prova de Conceito implicará a

reprovação da LICITANTE EM AVALIAÇÃO e a consequente desclassificação de sua proposta.

4.18.14. Quando a demonstração integral de determinado requisito depender de credenciais, acessos, sistemas, equipamentos, autorizações, integração definitiva ou condições físicas que somente possam ser disponibilizadas após a contratação, será admitida comprovação por meio de ambiente simulado, documentação técnica, API demonstrativa, WebService, arquivo estruturado, diagrama técnico, vídeo demonstrativo complementar ou outro meio objetivo aceito pela Equipe Técnica de Avaliação, sem prejuízo da obrigação de implementação definitiva durante a implantação da solução.

4.18.15. Durante a Prova de Conceito, serão admitidos ajustes de parametrização, criação de usuários, inserção de dados fictícios, configuração de telas, ativação de módulos, alteração de perfis e ajustes operacionais simples, desde que realizados por meio da própria solução apresentada e com conhecimento da Equipe Técnica de Avaliação.

4.18.16. Após a definição da LICITANTE EM AVALIAÇÃO, o Pregoeiro poderá realizar a convocação imediatamente ou no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a seu critério, por meio de mensagem no chat do sistema eletrônico. A mensagem de convocação deverá informar a data, o horário e o local de realização da Prova de Conceito, com indicação do endereço completo e das demais orientações necessárias ao procedimento. A data designada para o início da Prova de Conceito deverá observar antecedência mínima de 03 (três) dias úteis em relação à convocação da licitante, podendo esse prazo ser ampliado mediante justificativa da Administração.

> 4.18.16.1. A LICITANTE EM AVALIAÇÃO terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para realizar a demonstração e comprovar o atendimento aos requisitos obrigatórios constantes do Subanexo II – Tabela de Requisitos da Prova de Conceito, devendo as apresentações ocorrer das 08h às 17h, com intervalo para almoço, nas datas previamente estabelecidas pela Administração. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada da Administração, quando circunstâncias devidamente comprovadas comprometerem a continuidade ou a conclusão dos testes, assegurada a isonomia entre as licitantes.

4.18.17. Concluída a Prova de Conceito, a Equipe Técnica de Avaliação elaborará relatório circunstanciado, contendo a identificação da licitante avaliada, a data e a forma de realização da demonstração, os requisitos avaliados, o resultado atribuído a cada item, as justificativas técnicas pertinentes e a conclusão quanto à aprovação ou reprovação da solução apresentada.

4.18.18. A aprovação na Prova de Conceito não implica recebimento provisório ou definitivo do objeto, não gera direito automático à contratação e não dispensa a futura contratada do cumprimento integral de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e no contrato.

5. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO, TESTES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E ENCERRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da implantação, testes e aceite da solução.

5.1.1. O prazo para implantação, instalação, configuração, parametrização, integração, testes, treinamento e entrega da solução em pleno funcionamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da autorização de fornecimento ou ordem de serviço.

5.1.2. A solução somente será considerada aceita após a conclusão da instalação, configuração, parametrização, integração, treinamento, testes de funcionamento e validação pela fiscalização do contrato.

5.1.3. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, equipamentos, softwares, serviços ou funcionalidades que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, cabendo à contratada promover as correções necessárias sem ônus adicional.

5.1.4. O aceite da implantação e o início da operação da solução não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por falhas, vícios, inconsistências, incompatibilidades, indisponibilidades ou defeitos posteriormente identificados durante a vigência contratual.

5.1.5. A implantação da nova solução deverá ser realizada de forma planejada e coordenada com a Câmara Municipal de Linhares/ES, considerando a solução atualmente utilizada, de modo a assegurar a continuidade dos trabalhos legislativos e reduzir os riscos de interrupção durante o período de transição.

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

5.1.6. Antes do início da implantação, a contratada deverá apresentar à fiscalização plano simplificado de implantação e transição, contendo, no mínimo, o cronograma das atividades, a sequência de retirada, desconexão ou substituição dos equipamentos existentes, as etapas de instalação, passagem e organização do cabeamento, configuração, parametrização, integração, testes, treinamento, ativação da nova solução e medidas de contingência.

5.1.7. As atividades que possam causar indisponibilidade, interrupção ou impacto no funcionamento da solução atualmente utilizada deverão ser previamente comunicadas e autorizadas pela fiscalização, devendo ser executadas, preferencialmente, fora dos horários de sessões plenárias, audiências públicas e demais eventos previamente agendados.

5.1.8. A desativação, desconexão ou retirada dos componentes da solução atualmente utilizada poderá ocorrer de forma gradual e coordenada, na medida estritamente necessária à instalação da nova solução, especialmente quando os novos equipamentos utilizarem os mesmos locais de instalação, suportes, pontos elétricos, passagens, eletrodutos, canaletas ou trajetos de cabeamento existentes. Essas atividades deverão ser previamente planejadas com a fiscalização e executadas em período que não comprometa a realização de sessões plenárias, audiências públicas ou outros eventos previamente agendados.

5.1.8.1. Quando necessário à implantação da nova solução, caberá à CONTRATADA realizar, mediante prévia autorização e acompanhamento da fiscalização, a desconexão e retirada dos equipamentos atualmente instalados no Plenário que pertençam ao patrimônio da Câmara Municipal de Linhares/ES, inclusive televisores/monitores, respectivos suportes de fixação, cabos, conectores e demais componentes que interfiram ou precisem ser removidos para instalação dos novos equipamentos.

5.1.8.2. Os equipamentos, suportes, cabos, conectores e demais bens pertencentes à Câmara Municipal de Linhares/ES deverão ser desmontados e retirados de forma cuidadosa, preservando-se, sempre que tecnicamente possível, sua integridade e condições de reutilização, e deverão ser entregues ou acondicionados no local indicado pela fiscalização, não cabendo à CONTRATADA promover sua baixa, descarte ou destinação.

5.1.9. A contratada deverá organizar a substituição dos equipamentos e componentes por etapas, sempre que tecnicamente possível, reduzindo o período de indisponibilidade e adotando medidas de contingência durante a transição.

5.1.10. A nova solução somente será considerada definitivamente implantada após a conclusão da instalação, configuração, parametrização, integração e testes de funcionamento, com a correspondente validação pela fiscalização do contrato.

5.1.11. Caso a substituição exija interrupção temporária da solução atualmente utilizada, a contratada deverá informar previamente à fiscalização o período estimado de indisponibilidade, as atividades que serão executadas e as medidas previstas para restabelecimento da operação.

5.2. Da transição e do encerramento da contratação

5.2.1. Por ocasião do término da vigência contratual, ou de sua extinção por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá colaborar com a CONTRATANTE na transição e no encerramento da solução, de forma planejada e coordenada com a fiscalização, visando preservar a continuidade das atividades legislativas e o acesso às informações produzidas durante a execução contratual.

5.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, quando solicitado, os dados, registros, históricos, relatórios e demais informações produzidos ou armazenados em decorrência da utilização da solução, em formato eletrônico usual e tecnicamente utilizável, de modo a possibilitar sua consulta, preservação e, quando tecnicamente aplicável, migração para outra solução.

5.2.3. Os relatórios e documentos deverão ser disponibilizados em formato eletrônico usual, inclusive PDF, quando aplicável, e os dados destinados à eventual migração deverão ser fornecidos em formato estruturado ou interoperável disponível na solução, acompanhado das informações técnicas necessárias à sua correta identificação e utilização.

5.2.4. A CONTRATADA não poderá excluir, bloquear, tornar inacessíveis ou inutilizar os dados e registros da CONTRATANTE antes da conclusão da transferência ou disponibilização das informações e da correspondente confirmação pela fiscalização.

5.2.5. Quando houver continuidade do serviço por meio de nova contratação, a CONTRATADA deverá prestar as informações técnicas indispensáveis à transição para a

CONTRATANTE ou para a nova contratada por ela indicada, restritas ao necessário à continuidade operacional e à migração dos dados e informações relacionados ao objeto.

5.2.6. Os equipamentos, materiais e demais componentes pertencentes à CONTRATADA deverão ser retirados ao término da contratação, em data e condições previamente ajustadas com a fiscalização, de modo a não comprometer as atividades da Câmara Municipal de Linhares/ES.

5.2.7. A retirada dos equipamentos e componentes deverá ser realizada de forma segura e organizada, cabendo à CONTRATADA promover, às suas expensas, a recomposição dos pontos diretamente afetados pela desmontagem ou retirada de seus equipamentos, quando houver danos ou alterações decorrentes da instalação ou desinstalação da solução.

5.2.8. A retirada dos bens pertencentes à CONTRATADA não poderá atingir equipamentos, estruturas, materiais ou demais bens pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Linhares/ES, salvo mediante prévia e expressa autorização da fiscalização.

5.2.9. Após a conclusão da transferência das informações e mediante autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá promover a exclusão segura das cópias de dados pessoais e demais informações da Câmara eventualmente mantidas em seus ambientes, ressalvadas as hipóteses em que sua conservação seja exigida por obrigação legal ou regulatória.

5.2.10. As obrigações previstas neste item não afastam os deveres de confidencialidade, segurança da informação e proteção de dados que, por sua natureza, permaneçam aplicáveis após o encerramento da contratação.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Habilitação Jurídica

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

6.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

6.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

6.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

6.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

6.2. Qualificação Econômico-Financeira.

6.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida no prazo previsto pelo órgão expedidor ou, na ausência de prazo expresso, em até 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão. Na hipótese de a certidão indicar recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar decisão judicial ou certidão emitida pelo juízo competente que demonstre sua aptidão para participar de licitações e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da comprovação dos demais requisitos econômico-financeiros previstos neste instrumento.

6.2.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável ao tipo societário e ao regime de escrituração da licitante, assinados pelo representante legal e por profissional da contabilidade regularmente habilitado, quando exigível, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.2.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

6.2.4. O balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas deverão corresponder aos 2 (dois) últimos exercícios sociais legalmente exigíveis, observada a legislação aplicável ao tipo societário e ao regime de escrituração da licitante.

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

6.2.5. Será admitida a apresentação das demonstrações contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD/SPED, quando aplicável, acompanhada dos elementos necessários à verificação de sua autenticidade.

6.2.6. Para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, a documentação limitar-se-á ao último exercício social, e as empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, na forma da Lei nº 14.133/2021.

6.2.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{AtivoCirculante + Realizávelalongoprazo}{PassivoCirculante + PassivonãoCirculante}$$

$$SG = \frac{AtivoTotal}{PassivoCirculante + PassivonãoCirculante}$$

$$LC = \frac{AtivoCirculante}{PassivoCirculante}$$

6.2.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez porcento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, a não comprovação inabilitará a licitante.

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.3.2. Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

6.3.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

6.3.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

6.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br <http://www.tst.gov.br> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

6.4. Regularidade Cadastral

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.2.1. A prova de inscrição de que trata o item anterior poderá ser feita através da apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento ou outro documento equivalente.

6.5 Qualificação Técnica

6.5.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentados, preferencialmente, em papel timbrado do emitente, contendo o nome da empresa, a identificação dos signatários, endereço completo, telefone, e se for o caso, correio eletrônico, para contato, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

6.5.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, constituem parcelas de maior relevância técnica da contratação:

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

6.5.2.1. Sistema eletrônico de votação e gerenciamento de sessões plenárias, contemplando funcionalidades relacionadas ao registro de presença e/ou verificação de quórum, votação eletrônica e gerenciamento operacional das sessões;

6.5.2.2. Painel eletrônico multimídia integrado a sistema legislativo ou a sistema eletrônico de votação.

6.5.2.3. O(s) atestado(s), isoladamente ou em conjunto, deverá(ão) comprovar experiência anterior compatível com as parcelas de maior relevância previstas nos itens 6.5.2.1 e 6.5.2.2, admitindo-se que a comprovação de cada parcela seja realizada por atestados distintos.

6.5.2.4. Para fins de comprovação da parcela prevista no item 6.5.2.1, serão consideradas compatíveis atividades de implantação, fornecimento, locação, instalação, configuração, parametrização, operação, suporte técnico e/ou manutenção de sistema eletrônico de votação e gerenciamento de sessões plenárias de complexidade tecnológica e operacional compatível com o objeto.

6.5.2.5. Para fins de comprovação da parcela prevista no item 6.5.2.2, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência com fornecimento, instalação, configuração, operação, suporte e/ou manutenção de painel eletrônico multimídia integrado a sistema legislativo, sistema de votação ou solução tecnológica de finalidade equivalente.

6.5.2.6. Não será exigido que as parcelas previstas nos itens 6.5.2.1 e 6.5.2.2 tenham sido executadas em um mesmo contrato ou estejam comprovadas em um único atestado.

6.5.2.7. Será admitido o somatório de atestados para comprovação das parcelas de maior relevância, desde que, considerados em conjunto, os documentos demonstrem o atendimento integral às exigências estabelecidas neste item.

6.5.2.8. Para aferição da compatibilidade da experiência apresentada, não será exigida identidade integral entre o objeto anteriormente executado e o objeto desta contratação, sendo suficiente que os serviços comprovados apresentem características e complexidade tecnológica e operacional compatíveis com as parcelas de maior relevância exigidas.

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

6.5.3. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeito à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

6.5.4. DECLARAÇÃO de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (visita técnica).

a) A visita técnica é facultativa, sendo uma oportunidade para que os licitantes conheçam os locais onde serão instalados os equipamentos e as necessidades de alterações. A não realização da visita técnica não impede a participação na licitação, devendo ser apresentada declaração de conhecimento. A não realização da visita não poderá ser utilizada pela futura contratada como justificativa para desconhecimento das condições locais, cabendo à licitante avaliar, por seus próprios meios, todas as informações necessárias à formulação da proposta e à execução do objeto.

b) Caso o licitante opte por realizar a visita, deverá entrar em contato com a Diretoria de Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares/ES, por meio do contato indicado no item 1.6 deste Termo de Referência, procedendo o agendamento da visita com antecedência mínima de 24h para que o setor se organize e providencie acompanhante para a visita. Somente serão realizadas visitas até o último dia útil que antecede a licitação.

6.6 Declarações

6.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

6.6.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

6.6.3. Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

6.6.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.6.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.6.6. No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.6.7. No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.6.8. Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

6.6.9. Declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/2021.

6.6.10. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, com a ressalva para contratação de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

6.6.11. Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.6.12. Declaração de que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1 A contratação se dará por meio de formalização de contrato.

7.2 Por se tratar de contratação de natureza continuada, o prazo de vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, observada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que haja interesse da Administração e sejam mantidas condições e preços vantajosos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato/Autorização de Fornecimento, este instrumento e as disposições de sua proposta;

8.2 Executar os serviços conforme estabelecido no Contrato/Autorização de Fornecimento de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Linhares, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

8.3 Não transferir a outros, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

8.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

8.5 Indenizar a CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência, ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

8.6 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Câmara Municipal de Linhares;

8.7 Designar formalmente funcionário/representante para representá-la perante a Câmara Municipal de Linhares;

8.8 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa dos serviços prestados e dos valores correspondentes à execução contratual, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo;

8.9 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente;

8.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CONTRATANTE, conforme os prazos constantes neste instrumento;

8.11 Responsabilizar-se por vícios, falhas, defeitos, indisponibilidades, inconsistências ou inadequações relacionadas aos equipamentos, softwares, integrações, infraestrutura e demais componentes da solução fornecida, promovendo, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, as providências necessárias ao restabelecimento de seu adequado funcionamento.

8.12 Quando constatada falha ou desconformidade na solução, a CONTRATADA deverá, conforme a natureza da ocorrência, realizar a correção, reparação, reconfiguração, reinstalação, substituição de equipamento ou componente, disponibilização de equipamento reserva, solução de contorno ou outra medida tecnicamente adequada, observados os prazos e níveis de serviço estabelecidos nos itens 4.16 e 4.17 deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais;

8.13 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes e pertinentes ao objeto da presente licitação;

8.14 O Licitante vencedor será convocado pela Câmara Municipal para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação.

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

8.15 Aprovar previamente, junto à Câmara Municipal de Linhares, quaisquer alterações relacionadas com a execução do objeto em pauta;

8.16 Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.17 Prestar à Câmara Municipal de Linhares todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

8.18 Responsabilizar-se pela retirada e pela destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, peças, componentes, cabos, conectores, periféricos, embalagens e demais materiais de sua propriedade que forem substituídos, removidos ou se tornarem inservíveis em decorrência da instalação, manutenção ou execução do objeto, observando a legislação ambiental aplicável, sem ônus adicional para a Contratante.

8.18.1 A obrigação prevista no item anterior não abrange os equipamentos e demais bens pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Linhares/ES, cuja avaliação, reaproveitamento, baixa e destinação serão realizados pela Administração, por meio do setor ou comissão competente.

8.19 O FORNECEDOR BENEFICIARIO/CONTRATADA deverá manter a estrita confidencialidade sobre todas as informações a que tiver acesso através da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, sejam tais informações de carater técnico, econômico ou qualquer outro.

8.19.1 A obrigação de sigilo e confidencialidade se estende a quaisquer outras informações sobre a CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES que o FORNECEDOR BENEFICIARIO/CONTRATADA venha a ter acesso, direta ou indiretamente, em razão da contratação objeto deste termo. A obrigação de confidencialidade deverá ser mantida mesmo após o encerramento da contratação, independentemente de seu objeto, sob pena de responsabilização judicial.

8.19.2 A CONTRATADA deverá observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente quanto ao tratamento e à segurança dos dados biométricos dos parlamentares, bem como cumprir integralmente as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, comunicação de incidentes de segurança, utilização de suboperadores, retenção e exclusão de dados, previstas nos itens 2.19.2 a 2.19.6 da Cláusula Segunda da Minuta do Contrato, constante do Anexo II

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

do Edital.

8.20 Quando qualquer atividade necessária à execução do objeto, em razão de sua natureza, estiver sujeita à responsabilidade de profissional legalmente habilitado, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, profissional com habilitação compatível e, quando exigível pela legislação aplicável, a respectiva ART, TRT ou outro documento de responsabilidade técnica perante o conselho profissional competente, devendo a documentação pertinente ser apresentada à fiscalização antes da execução da respectiva atividade, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exercer gestão, controle, administração e fiscalização do contrato/ARP assinado com a CONTRATADA, para a realização do objeto de que trata este Edital e o contrato dele decorrente.

9.2 Designar servidor pertencente ao quadro da Câmara Municipal de Linhares para representá-la perante a CONTRATADA.

9.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes à execução da contratação.

9.4 Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações contratuais, aplicando as penalidades previstas em Lei.

9.5 Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para a execução do objeto contratado.

9.6 Pagar, no prazo estabelecido em contrato, as faturas apresentadas pela CONTRATADA.

9.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

9.8 Disponibilizar conexão de internet necessária ao funcionamento da solução.

10. DO PAGAMENTO

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

10.1. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente da Caixa Econômica Federal ou por meio de apresentação de boleto de cobrança em nome da Câmara Municipal de Linhares, juntamente com a Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Linhares, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 62 ao art. 70 da Lei n° 14.133/2021 e da declaração de requisição do pagamento.

10.2. Procedimentos para pagamento:

10.2.1. O prazo para o pagamento é de até 15 dias úteis, contados a partir da data de protocolo do requerimento de pagamento.

10.2.2. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/boleto de serviço os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da CONTRATADA;

e) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Requerimento de pagamento com Nome e CNPJ da empresa, n° da nota fiscal e período da realização do serviço.

10.2.3. Em caso da escolha da empresa em apresentar boleto, o mesmo deverá ter no mínimo 15 (quinze) dias úteis para o vencimento, contados a partir da data de protocolo/envio do requerimento de pagamento.

10.2.4. O pagamento ficará sujeito à aferição da qualidade dos serviços por meio do Instrumento de Medição de Resultados – IMR, conforme subanexo I deste Termo de Referência, sendo que, constatada ocorrência sujeita à sua aplicação e não acolhida a justificativa apresentada pela CONTRATADA, será realizada a correspondente adequação do pagamento, mediante retenção ou glosa no valor da fatura e/ou nota fiscal, observados os critérios, percentuais e limites estabelecidos no referido Anexo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando caracterizado descumprimento contratual.

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

10.3. O pagamento será efetuado exclusivamente em favor da CONTRATADA, pelos meios admitidos pela Administração, vedada a cessão ou negociação dos créditos contratuais com terceiros sem observância das disposições legais e contratuais aplicáveis, preservadas as hipóteses regularmente autorizadas pela Administração.

10.4. A CONTRATANTE poderá rejeitar, total ou parcialmente, a execução dos serviços ou a solução disponibilizada que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias, observados os prazos e níveis de serviço previstos neste Termo de Referência.

10.4.1. Caso ocorra o vencimento do boleto durante a correção de quaisquer irregularidades provocadas pela contratada, a mesma deverá emitir um novo boleto respeitando o prazo mínimo de 15 dias úteis.

10.4.2. Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, relativamente à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços prestados, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo contratualmente estabelecido para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração das irregularidades e das providências cabíveis quanto à parcela controvertida.

10.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares/ES, inscrita no CNPJ Nº 01.975.290/0001-51.

10.5.1. Na Nota Fiscal deverão constar:

a) Nº do processo;

b) Nº da Autorização de Fornecimento;

c) Nº do empenho;

d) Nº do contrato;

e) Nº da licitação e modalidade.

f) Além das demais especificações necessárias, como descrição, preços, quantidade, etc.

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

10.6. Caso o pagamento não seja efetuado dentro do prazo previsto, a CONTRATADA se reserva no direito de solicitar o pagamento de multa financeira nos seguintes termos:

$$\boldsymbol{EM = IxNDxVF}$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\boldsymbol{I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438}$$

Onde:

TX = percentual da taxa anual = 6%

10.7. Caso não seja reconhecido o pagamento dos valores referentes à nota fiscal no prazo contratual, a CONTRATADA deverá realizar contato, notificando a existência da pendência, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes de qualquer medida restritiva à CONTRATANTE.

10.8. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhido nos documentos de habilitação.

10.9. Qualquer alteração feita no contrato social da empresa vencedora, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na contratação, deverão ser comunicados à Câmara Municipal de Linhares, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

10.10. Para a formalização do pagamento, o Fiscal do Contrato atestará a execução do fornecimento, para após enviar a fatura para liquidação e pagamento.

10.11. A Câmara Municipal de Linhares, ao efetuar pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB n° 2145, de 26 de junho de

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

2023 e alterações posteriores, e ainda em observância ao disposto na Instrução Normativa n° 003/2023 deste Órgão.

10.11.1. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11. DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do recebimento da proposta.

11.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

11.8. O reajuste será realizado por Termo Aditivo.

11.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

11.10. A decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos respectivos documentos comprobatórios.

12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Linhares para o exercício atual e subsequentes, a saber:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 0008 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.072 – APOIO ADMINISTRATIVO AO PODER LEGISLATIVO.
ELEMENTO DESPESA: 33904000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 150000000001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

13.1. O Fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, nos termos deste Termo de Referência.

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor do contrato em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Linhares e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.4. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da Câmara Municipal de Linhares, que será exercida por um servidor da CONTRATANTE denominado Fiscal, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais e

ou faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa à CONTRATADA.

13.5. Do Instrumento de Medição de Resultado:

13.5.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultados – IMR, conforme previsto no subanexo I deste Termo de Referência, a ser apurado quando houver ocorrência sujeita à sua aplicação.

13.5.2. A adequação do pagamento decorrente da aplicação do IMR corresponderá à retenção ou glosa no pagamento, conforme o percentual apurado nos termos do Subanexo I deste Termo de Referência.

13.5.3. Somente serão consideradas, para fins de aplicação do IMR, ocorrências comprovadamente atribuíveis à CONTRATADA, assegurada a apresentação de justificativa na forma e no prazo previstos no subanexo I.

13.5.4. A aplicação do IMR não possui natureza de sanção administrativa e não impede a adoção de outras medidas ou penalidades cabíveis, quando caracterizado descumprimento contratual.

13.5.5. O resultado da aferição do IMR, quando houver, deverá integrar o processo de pagamento da respectiva competência.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração do CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Linhares, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que da infração provierem para a Administração Pública;

14.3. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e/ou pela inexecução total ou parcial da contratação, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

I. No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação, no que diz respeito ao prazo de execução do serviço/entrega dos materiais, será aplicada multa moratória nos seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do serviço, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

b) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na contratação;

c) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º(quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na contratação;

d) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora da contratação deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

II. O valor final apurado para a sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do serviço e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

III. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela CONTRATADA de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido na contratação para a entrega ou a prestação do serviço.

IV. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, realizar-se-ão os procedimentos necessários para instruir a aplicação da multa, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

V. A Administração, a seu critério, de forma fundamentada, poderá não solicitar o serviço a qualquer tempo, observadas as disposições constantes dos arts. 138 e 139 da Lei 14.133/21.

VI. No caso de descumprimento das obrigações, será aplicada multa compensatória nos percentuais de:

a) 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial do objeto, calculada sobre o valor da parcela não cumprida.

b) 20% (vinte por cento), no caso de inexecução total do objeto, calculada sobre o valor total do serviço.

c) A multa indicada neste inciso poderá ser diminuída, de forma fundamentada pela autoridade administrativa competente, observados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os critérios estabelecidos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

VII. Caso o atraso na execução do objeto alcance 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a unidade gestora deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindí-la.

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

VIII. A aplicação de multa de mora não impede que a Administração a converta em compensatória e promova a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta cláusula.

IX. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, exceto nas situações em que a CONTRATADA entregar parte do objeto em atraso e não cumprir o restante da obrigação. Nesse caso, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a aplicação da penalidade de multa compensatória, a ser calculada sobre a parcela não entregue.

X. O CONTRATANTE exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.

XI. A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento da contratação.

XII. As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula, observado o disposto nos itens VIII e IX deste parágrafo.

XIII. A contagem do período de atraso na execução do objeto será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

a) No caso de descumprimento de obrigação trabalhista, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dia não útil.

14.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Linhares pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a CONTRATADA que enquadrar-se nas condutas a seguir enumeradas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade.

I. Dar causa à inexecução parcial da contratação, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

II. Dar causa à inexecução total da contratação;

III. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado.

14.5. A declaração de inidoneidade, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, será aplicada se a CONTRATADA cometer alguma das infrações administrativas descritas abaixo, bem como pelas infrações administrativas previstas no parágrafo quarto desta cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade:

I. Prestar declaração falsa durante a execução do serviço;

II. Praticar ato fraudulento na execução do serviço;

III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13.

14.6. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Linhares não poderá ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade.

14.7. As notificações/intimações serão realizadas por intermédio de correspondência encaminhada para o endereço eletrônico constante no cadastro da empresa, tendo a CONTRATADA a obrigação por mantê-lo atualizado.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação.

16. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. Não Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei **n° 14.133/2021.**

17. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

17.1. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá assegurar a adequada execução dos serviços e o pleno funcionamento da solução disponibilizada, incluindo suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos e componentes defeituosos e cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos, observados os prazos e as condições previstos neste Termo de Referência, especialmente nos itens 4.16 e 4.17, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Linhares/ES, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Linhares, 04 de novembro de 2026

Termo elaborado por:

CLEIDIANE PASSOS
DIRETORA DE SUPRIMENTOS
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

CARLOS MAGNO TEIXEIRA DA SILVA
TÉCNICO EM INFORMÁTICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

IGOR SERAFIM PANDOLFI
TÉCNICO EM INFORMÁTICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

JORGE PAULO DE ALMEIDA
TÉCNICO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Termo aprovado por:

RONALD PASSOS PEREIRA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

SUBANEXO I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. A Câmara Municipal de Linhares avaliará a execução do serviço e utilizará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para aferir a qualidade da prestação do serviço e definir o pagamento devido à Contratada.

Tabela 1 – Especificações do indicador de qualidade dos serviços prestados.

Indicador de qualidade dos serviços prestados	
Finalidade	Garantir que os serviços sejam executados conforme as condições e os padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência
Meta a cumprir	Serviços prestados em conformidade com as especificações e os níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência.
Instrumento de medição	Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços Prestados
Forma de acompanhamento	Registro de ocorrência pelo fiscal do Contrato
Periodicidade	Pontual, após a ocorrência, com consolidação no período de referência da respectiva fatura.

2. Os critérios estabelecidos neste IMR têm por finalidade aferir o desempenho da CONTRATADA na prestação dos serviços.

3. As tabelas constantes deste IMR serão utilizadas como referência para definição do percentual de adequação do pagamento incidente sobre o valor mensal da contratação.

4. A aplicação do IMR não possui natureza de sanção administrativa e não impede a adoção das demais medidas ou penalidades cabíveis, quando caracterizado descumprimento contratual.

5. O relatório dos descumprimentos deverá ser levado ao conhecimento da CONTRATADA via e-mail.

5.1. A CONTRATADA terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir do envio do e-mail para apresentar justificativas, cuja avaliação compete aos fiscais e ao Gestor do contrato.

6. Caso o CONTRATANTE não acolha a justificativa apresentada, a apuração do IMR acarretará a correspondente adequação do pagamento, mediante retenção ou glosa no valor da fatura e/ou nota fiscal, conforme os percentuais estabelecidos neste Anexo.

7. Os serviços serão avaliados pela fiscalização do CONTRATANTE conforme os critérios de descumprimento e respectivos graus estabelecidos nas tabelas abaixo:

7.1. Tabela 2 - Percentual de adequação do pagamento:

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

Grau	Percentual de adequação
1	**1% (um por cento)** incidente sobre o valor mensal da contratação
2	**3% (três por cento)** incidente sobre o valor mensal da contratação
3	**5% (cinco por cento)** incidente sobre o valor mensal da contratação
4	**10% (dez por cento)** incidente sobre o valor mensal da contratação

7.2. Tabela 3 - Aferição de descumprimentos contratuais.

Item	Critério	Grau	Aferição
1	Falha ou indisponibilidade, atribuível à CONTRATADA, que impeça ou comprometa o funcionamento de funcionalidade essencial da solução durante sessão plenária, inclusive votação, registro de presença, verificação de quórum, operação da estação de gerenciamento ou exibição essencial no painel eletrônico, ocasionando interrupção ou atraso relevante dos trabalhos legislativos ou necessidade de adoção de solução de contingência.	4	Por ocorrência
2	Descumprimento do prazo de início de atendimento ou do prazo para solução definitiva, solução de contorno ou medida de contingência de chamado classificado como de severidade **CRÍTICA**, conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.	4	Por ocorrência
3	Descumprimento do prazo de início de atendimento ou do prazo para solução de chamado classificado como de severidade **ALTA**, conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.	3	Por ocorrência
4	Descumprimento do prazo de início de atendimento ou do prazo para solução de chamado classificado como de severidade NORMAL, conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.	2	Por ocorrência
5	Descumprimento do prazo de início de atendimento ou do prazo para solução de chamado classificado como de severidade **BAIXA**, conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, ressalvados os casos em que tenha sido formalmente acordado prazo diverso com a fiscalização.	1	Por ocorrência
6	Não realização da manutenção preventiva na periodicidade mínima estabelecida neste Termo de Referência, sem justificativa aceita pela	2	Por manutenção

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

	fiscalização.		não realizada
7	Não substituição, quando necessária, de equipamento, peça, componente, cabo, conector, adaptador ou acessório defeituoso, ou não disponibilização de equipamento reserva, solução de contingência ou outro meio tecnicamente adequado quando a falha comprometer funcionalidade relevante da solução e a obrigação for atribuível à CONTRATADA.	3	Por ocorrência
8	Não disponibilização do acompanhamento técnico das 05 (cinco) primeiras sessões plenárias realizadas após a implantação da solução, nas condições previstas no Termo de Referência, sem justificativa aceita pela fiscalização.	2	Por sessão

8. Metodologia de cálculo do Instrumento de Medição de Resultado:

8.1. O Instrumento de Medição de Resultados – IMR será apurado quando houver ocorrência prevista na Tabela 3, considerando-se, para fins de cálculo, as ocorrências verificadas no período de referência da respectiva fatura e os critérios estabelecidos nas Tabelas 2 e 3 deste Anexo.

8.2. Identificado descumprimento previsto na Tabela 3, será aplicado o percentual correspondente ao respectivo grau, conforme a Tabela 2, incidente sobre o valor mensal da contratação.

8.3. As ocorrências distintas e independentes poderão ter seus percentuais acumulados, limitado o total a 15% (quinze por cento) do valor mensal da contratação.

8.4. Quando um mesmo fato puder ser enquadrado em mais de um critério, será aplicado somente o de maior grau, vedada a duplicidade de incidência pelo mesmo fato.

8.5. Somente serão consideradas ocorrências comprovadamente atribuíveis à CONTRATADA.

8.6. Antes da aplicação da adequação do pagamento, a CONTRATADA será comunicada e poderá apresentar justificativa no prazo previsto neste Anexo.

8.7. A aplicação do IMR não impede a adoção de outras medidas administrativas e sanções cabíveis, quando caracterizado descumprimento contratual.

8.8. O resultado da aferição deverá integrar o processo de pagamento da respectiva competência.

9. Modelo de avaliação da qualidade dos serviços prestados:

9.1. A fiscalização utilizará o quadro abaixo para registro e apuração das ocorrências sujeitas ao Instrumento de Medição de Resultados – IMR.

Competência: ____ Valor mensal da contratação: R$ _____

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

Avaliação da qualidade dos serviços prestados							
Item da Tabela 3	Data(s)	Descrição da ocorrência	Grau	Percentual aplicável	Quantidade de ocorrências	Percentual de adequação	Conclusão da Fiscalização

Percentual total de adequação do pagamento: _____ %
Valor da adequação do pagamento: R$ _____
Valor devido após aplicação do IMR: R$ _____
Observações da fiscalização:_____
Fiscal do contrato:_____

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

SUBANEXO II

TABELA DE REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITO

Apresentação da Prova de Conceito

Todos os itens abaixo serão considerados obrigatórios para fins de avaliação da Prova de Conceito, devendo a Equipe Técnica de Avaliação assinalar "SIM" quando o requisito for demonstrado ou comprovado de forma satisfatória, ou "NÃO" quando não for demonstrado, for demonstrado de forma insuficiente ou depender de desenvolvimento futuro.

ITEM	GRUPO	REQUISITO A SER AVALIADO	FORMA MÍNIMA DE VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO
1	Sistema de Gerenciamento	Demonstrar acesso ao sistema por usuário e senha.	Demonstração prática.		
2	Sistema de Gerenciamento	Demonstrar existência de perfis ou permissões de acesso, distinguindo, no mínimo, operador e usuário administrativo ou equivalente.	Demonstração prática ou documentação técnica.		
3	Sistema de Gerenciamento	Demonstrar criação, abertura ou parametrização de sessão plenária simulada.	Demonstração prática.		
4	Sistema de Gerenciamento	Demonstrar identificação da sessão, data, horário e informações básicas de condução dos trabalhos.	Demonstração prática.		
5	Sistema de Gerenciamento	Demonstrar operação integrada dos módulos essenciais, incluindo presença, quórum, votação, oradores, painel/tela de exibição, relatórios e registros da sessão.	Demonstração prática.		
6	Sistema de Gerenciamento	Demonstrar alternância entre funcionalidades essenciais sem necessidade de encerramento do sistema ou	Demonstração prática.		

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

		interrupção da sessão simulada.			
7	Sistema de Gerenciamento	Demonstrar encerramento da sessão simulada com consolidação das informações registradas.	Demonstração prática.		
8	Pauta e Ordem do Dia	Demonstrar cadastramento, importação ou disponibilização de pauta/Ordem do Dia em ambiente de teste.	Demonstração prática, arquivo estruturado ou ambiente simulado.		
9	Pauta e Ordem do Dia	Demonstrar visualização da pauta pelo operador, pela Presidência e pelos parlamentares, ainda que em ambiente representativo.	Demonstração prática ou ambiente simulado.		
10	Regimento Interno	Demonstrar disponibilização do Regimento Interno para consulta eletrônica nos terminais dos parlamentares e/ou da Presidência.	Demonstração prática, documento embarcado ou ambiente simulado.		
11	Integração com Sistema Legislativo	Demonstrar possibilidade técnica de integração com o sistema legislativo utilizado pela Câmara Municipal de Linhares/ES, especialmente o NoPaper.	API, WebService, arquivo estruturado, documentação técnica, ambiente simulado ou demonstração equivalente.		
12	Integração com Sistema Legislativo	Demonstrar possibilidade de importação de pauta, Ordem do Dia ou dados da sessão a partir do sistema legislativo.	Demonstração prática, arquivo estruturado ou documentação técnica.		
13	Integração com Sistema Legislativo	Demonstrar possibilidade de envio, exportação ou disponibilização de relatórios e registros da sessão ao	Demonstração prática, arquivo estruturado ou documentação		

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

		sistema legislativo ou meio eletrônico equivalente.	técnica.		
14	Presença Parlamentar	Demonstrar cadastro ou utilização de parlamentares simulados vinculados à sessão.	Demonstração prática.		
15	Presença Parlamentar	Demonstrar registro de presença de parlamentar identificado.	Demonstração prática.		
16	Presença Parlamentar	Demonstrar registro de presença mediante senha numérica individual.	Demonstração prática.		
17	Presença Parlamentar	Demonstrar registro de presença mediante biometria ou tecnologia biométrica equivalente.	Demonstração prática, equipamento representativo ou documentação técnica complementar.		
18	Presença Parlamentar	Demonstrar liberação e bloqueio do registro de presença pelo operador ou pela Presidência.	Demonstração prática.		
19	Presença Parlamentar	Demonstrar vinculação do registro de presença à sessão, ao parlamentar e ao horário do registro.	Demonstração prática ou consulta ao histórico/log.		
20	Quórum	Demonstrar verificação de quórum em tempo real, com indicação de parlamentares presentes e ausentes.	Demonstração prática.		
21	Quórum	Demonstrar atualização automática do quórum após novo registro de presença ou alteração de status.	Demonstração prática.		
22	Votação Eletrônica	Demonstrar abertura de votação nominal vinculada a matéria constante da pauta ou matéria simulada.	Demonstração prática.		

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

23	Votação Eletrônica	Demonstrar identificação da matéria em votação.	Demonstração prática.		
24	Votação Eletrônica	Demonstrar registro de voto nominal por parlamentar autenticado.	Demonstração prática.		
25	Votação Eletrônica	Demonstrar opções de voto "sim", "não" e "abstenção", ou nomenclaturas equivalentes.	Demonstração prática.		
26	Votação Eletrônica	Demonstrar controle do período de votação, permitindo o voto apenas durante votação aberta.	Demonstração prática.		
27	Votação Eletrônica	Demonstrar vinculação do voto ao parlamentar, à sessão, à matéria, à data e ao horário do registro.	Demonstração prática ou consulta ao histórico/log.		
28	Votação Eletrônica	Demonstrar encerramento da votação pelo operador ou pela Presidência.	Demonstração prática.		
29	Votação Eletrônica	Demonstrar apuração automática e imediata do resultado da votação.	Demonstração prática.		
30	Votação Eletrônica	Demonstrar totalização dos votos "sim", "não", "abstenção" e total geral de votos.	Demonstração prática.		
31	Votação Eletrônica	Demonstrar apresentação do resultado da votação ao operador e/ou à Presidência.	Demonstração prática.		
32	Votação Eletrônica	Demonstrar exibição do voto individual de cada parlamentar, quando configurado.	Demonstração prática.		
33	Votação Eletrônica	Demonstrar armazenamento do resultado da votação no histórico da sessão.	Demonstração prática ou relatório.		
34	Relatórios	Demonstrar geração de relatório de presença.	Demonstração prática ou geração		

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

			de arquivo.		
35	Relatórios	Demonstrar geração de relatório de votação contendo matéria, parlamentares, votos e resultado.	Demonstração prática ou geração de arquivo.		
36	Relatórios	Demonstrar geração de relatório, ata, extrato ou documento equivalente com histórico consolidado da sessão.	Demonstração prática ou geração de arquivo.		
37	Relatórios	Demonstrar possibilidade de exportação, impressão ou disponibilização eletrônica dos relatórios gerados.	Demonstração prática ou documentação técnica.		
38	Rastreabilidade	Demonstrar existência de logs, trilha de auditoria ou histórico das operações relevantes.	Demonstração prática ou documentação técnica.		
39	Rastreabilidade	Demonstrar que os registros de auditoria indicam, no mínimo, usuário, data, horário e ação realizada.	Demonstração prática ou documentação técnica.		
40	Segurança	Demonstrar mecanismos de controle de acesso, autenticação e proteção dos registros de presença, votação e relatórios.	Demonstração prática ou documentação técnica.		
41	Oradores	Demonstrar solicitação ou inscrição de parlamentar para uso da palavra.	Demonstração prática.		
42	Oradores	Demonstrar lista de oradores inscritos, com identificação do parlamentar e do tipo de fala, quando parametrizado.	Demonstração prática.		
43	Oradores	Demonstrar chamada ou liberação de orador pelo operador ou pela Presidência.	Demonstração prática.		
44	Oradores	Demonstrar controle de tempo de fala do orador.	Demonstração prática.		

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

45	Cronômetros	Demonstrar cronômetro com funções de contagem progressiva, contagem regressiva e parada.	Demonstração prática.		
46	Cronômetros	Demonstrar acionamento de tempos previamente parametrizados, tais como 3, 5 e 15 minutos, ou outros períodos configuráveis.	Demonstração prática.		
47	Oradores	Demonstrar encerramento da fala e atualização da lista de oradores.	Demonstração prática.		
48	Alarme Sonoro	Demonstrar acionamento de alarme sonoro ou aviso equivalente vinculado ao controle da sessão.	Demonstração prática ou simulação.		
49	Terminal da Presidência	Demonstrar terminal da Presidência ou tela representativa com funcionalidades de condução da sessão.	Demonstração prática ou ambiente simulado.		
50	Terminal da Presidência	Demonstrar exibição da pauta da reunião, com indicação de itens realizados e pendentes.	Demonstração prática.		
51	Terminal da Presidência	Demonstrar exibição da lista de oradores inscritos e relação de parlamentares que já utilizaram a palavra.	Demonstração prática.		
52	Terminal da Presidência	Demonstrar comandos de liberação/bloqueio de presença e abertura/fechamento de votação.	Demonstração prática.		
53	Terminal da Presidência	Demonstrar comandos de controle de oradores, cronômetros e acionamento de alarme sonoro.	Demonstração prática.		
54	Terminal da Presidência	Demonstrar possibilidade de configuração da interface do	Demonstração prática ou		

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

		terminal da Presidência, com definição das funções, atalhos ou opções exibidas.	documentação técnica.		
55	Terminais Parlamentares	Demonstrar terminal parlamentar ou equipamento representativo do tipo all-in-one.	Demonstração física, catálogo ou documentação técnica.		
56	Terminais Parlamentares	Demonstrar funcionalidades mínimas do terminal parlamentar: presença, votação, solicitação de fala, acompanhamento da pauta e consulta a informações da sessão.	Demonstração prática.		
57	Terminais Parlamentares	Demonstrar consulta ao Regimento Interno ou documento equivalente pelo terminal parlamentar.	Demonstração prática ou ambiente simulado.		
58	Terminais Parlamentares	Demonstrar autenticação por senha numérica individual e por biometria ou tecnologia biométrica equivalente no terminal parlamentar.	Demonstração prática, equipamento representativo ou documentação técnica.		
59	Terminais Parlamentares	Demonstrar microfone tipo gooseneck integrado ao corpo do terminal parlamentar.	Demonstração física, equipamento representativo, catálogo ou documentação técnica.		
60	Terminais Parlamentares	Comprovar configuração mínima dos terminais parlamentares, incluindo tela sensível ao toque, memória, conectividade e desempenho compatível com o Termo de Referência.	Catálogo, ficha técnica ou documentação técnica.		
61	Terminais	Demonstrar ou comprovar	Demonstração,		

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

	Parlamentares	forma de alimentação e comunicação dos terminais, preferencialmente PoE, ou alimentação convencional admitida no Termo de Referência.	diagrama técnico, catálogo ou documentação técnica.		
62	Contingência de Terminais	Demonstrar previsão de terminais de reserva para contingência operacional.	Documentação técnica, proposta técnica ou declaração da solução ofertada.		
63	Tribuna	Demonstrar previsão de microfone tipo gooseneck para utilização na tribuna.	Demonstração física, catálogo ou documentação técnica.		
64	Áudio e Microfones	Demonstrar possibilidade técnica de integração dos microfones com a solução de áudio do Plenário.	Demonstração, documentação técnica ou diagrama de integração.		
65	Áudio e Microfones	Demonstrar compatibilidade técnica com a mesa digital Behringer X32 existente ou equipamento equivalente que venha a substituí-la.	Documentação técnica, diagrama de conexão ou declaração técnica fundamentada.		
66	Painel Eletrônico	Demonstrar exibição, em painel, tela auxiliar ou ambiente equivalente, das informações essenciais da sessão, incluindo presença, quórum, matéria, votos, resultado, orador e cronômetro.	Demonstração prática.		
67	Painel Eletrônico	Demonstrar configuração de layout de exibição, incluindo áreas para votação, informações legislativas, cronômetro, orador e mensagens operacionais.	Demonstração prática ou ambiente simulado.		

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

68	Painel Eletrônico	Demonstrar modo de exibição multimídia independente da abertura de sessão legislativa ou da utilização do módulo de votação.	Demonstração prática ou ambiente simulado.		
69	Painel Eletrônico e Audiovisual	Demonstrar possibilidade técnica de exibição simultânea ou integrada de informações legislativas com sinal audiovisual disponibilizado pela Câmara ou por terceiro contratado.	Demonstração prática, tela auxiliar, ambiente simulado, vídeo demonstrativo ou documentação técnica.		
70	Votação Remota ou Híbrida	Demonstrar registro remoto de presença e voto nominal, com autenticação individual do parlamentar, bem como consolidação dos registros remotos com os registros presenciais para fins de quórum, apuração e relatório.	Demonstração prática em ambiente web, aplicativo ou tecnologia equivalente.		
71	Votação Remota ou Híbrida	Demonstrar que, em sessão remota ou híbrida, o parlamentar consegue, no ambiente da solução, acompanhar a pauta e a matéria em apreciação, solicitar o uso da palavra, utilizar as funcionalidades de participação remota disponibilizadas pela solução e visualizar a transmissão audiovisual da sessão de forma integrada, sem necessidade de utilização de aplicação independente de videoconferência para o acompanhamento da sessão.	Demonstração prática em ambiente web, aplicativo ou tecnologia equivalente, admitida a utilização de ambiente simulado ou sinal audiovisual de demonstração.		

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXX/2026

CONTRATO Nº XXXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21217/2025

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXX

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado a **Câmara Municipal de Linhares/ES**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J sob o Nº 01.975.290/0001-51, neste ato representado por seu presidente, Sr. RONALD PASSOS PEREIRA, portador do CPF (MF) nº xxxxxxxxxxxx e RG Nº xxxxxxx, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa XXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXX, representada legalmente neste ato pelo Sr. (a) XXXXXXXXXX, portador(a) do CPF (MF) n° XXXXXXXX, RG Nº XXXXXX, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de XXXXXX, referente ao Pregão Eletrônico de Nº 010/2026, devidamente homologado pela Câmara Municipal de Linhares-ES, no processo No 21217/2025, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de solução completa de Sistema Eletrônico de Votação e Gerenciamento do Plenário, incluindo fornecimento de equipamentos e softwares, instalação, configuração, treinamento de usuários, suporte

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

técnico, manutenção preventiva e corretiva, e atualizações tecnológicas, destinada a atender às necessidades da Câmara Municipal de Linhares/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato/Autorização de Fornecimento, este instrumento e as disposições de sua proposta;

2.2. Executar os fornecimentos conforme estabelecido no Contrato/Autorização de Fornecimento e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Linhares, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

2.3. Não transferir a outros, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

2.5. Indenizar a CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência, ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;

2.6. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Câmara Municipal de Linhares;

2.7. Designar formalmente funcionário/representante para representá-la perante à Câmara Municipal de Linhares;

2.8. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo;

2.9. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente;

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CONTRATANTE, conforme os prazos constantes neste instrumento;

2.11. Responsabilizar-se por vícios, falhas, defeitos, indisponibilidades, inconsistências ou inadequações relacionados aos equipamentos, softwares, integrações, infraestrutura e demais componentes da solução fornecida, promovendo, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, as providências necessárias ao restabelecimento de seu adequado funcionamento.);

2.12. Quando constatada falha ou desconformidade na solução, a CONTRATADA deverá, conforme a natureza da ocorrência, realizar a correção, reparação, reconfiguração, reinstalação, substituição de equipamento ou componente, disponibilização de equipamento reserva, solução de contorno ou outra medida tecnicamente adequada, observados os prazos e níveis de serviço estabelecidos nos itens 4.16 e 4.17 deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais;

2.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes e pertinentes ao objeto da presente licitação;

2.14. O licitante vencedor será convocado pela Câmara Municipal para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação.

2.15. Aprovar previamente, junto à Câmara Municipal de Linhares, quaisquer alterações relacionadas com a execução do objeto em pauta;

2.16. Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

2.17. Prestar à Câmara Municipal de Linhares todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

2.18. Responsabilizar-se pela retirada e pela destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, peças, componentes, cabos, conectores, periféricos, embalagens e demais materiais de sua propriedade que forem substituídos, removidos ou se tornarem inservíveis em decorrência da instalação, manutenção ou execução do objeto, observando a legislação

ambiental aplicável, sem ônus adicional para a Contratante.

2.18.1. A obrigação prevista no item anterior não abrange os equipamentos e demais bens pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Linhares/ES, cuja avaliação, reaproveitamento, baixa e destinação serão realizados pela Administração, por meio do setor ou comissão competente.

2.19. O FORNECEDOR BENEFICIARIO/CONTRATADA deverá manter a estrita confidencialidade sobre todas as informações a que tiver acesso através da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES para execução dos serviços contratados, sejam tais informações de carater técnico, econômico ou qualquer outro.

2.19.1. A obrigação de sigilo e confidencialidade se estende a quaisquer outras informações sobre a CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES que o FORNECEDOR BENEFICIARIO/CONTRATADA venha a ter acesso, direta ou indiretamente, em razão da contratação objeto deste termo. A obrigação de confidencialidade deverá ser mantida mesmo após o término da prestação dos serviços contratados, sob pena de ser acionada judicialmente.

2.19.2. A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) no tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual, especialmente quanto aos dados biométricos utilizados para autenticação e identificação dos parlamentares, limitando seu tratamento às finalidades necessárias à execução do objeto e às instruções legítimas da CONTRATANTE, vedada sua utilização para finalidades estranhas à contratação.

2.19.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais, especialmente dos dados biométricos, incluindo mecanismos de controle de acesso, autenticação, proteção das informações armazenadas e transmitidas, registro das operações relevantes e prevenção de acessos, alterações, perdas, divulgações ou tratamentos não autorizados.

2.19.4. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, imediatamente e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento, qualquer incidente de segurança que envolva ou possa comprometer os dados pessoais tratados em

decorrência da contratação, especialmente os dados biométricos dos parlamentares, informando a natureza do incidente, os dados potencialmente afetados, os riscos identificados e as medidas adotadas para sua contenção e mitigação, sem prejuízo de posteriores complementações e da adoção das providências necessárias à sua solução.

2.19.5. A CONTRATADA não poderá compartilhar dados pessoais com terceiros ou permitir seu tratamento por suboperadores sem prévia autorização da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legalmente exigidas. Os terceiros autorizados deverão observar obrigações de confidencialidade, segurança e proteção de dados compatíveis com as estabelecidas neste Contrato, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações que lhe competirem. A autorização para tratamento de dados por suboperadores não implica autorização para subcontratação do objeto contratual.

2.19.6. Os dados pessoais, inclusive biométricos, deverão ser conservados somente pelo período necessário ao cumprimento das finalidades da contratação, observadas as hipóteses legais de conservação. Encerrado o tratamento ou a contratação, a CONTRATADA deverá assegurar a transferência das informações pertencentes à CONTRATANTE e a exclusão segura das cópias de dados pessoais mantidas em seus ambientes e, quando aplicável, nos ambientes dos suboperadores autorizados, observadas as disposições dos itens 4.19.4 e 4.19.9 deste Contrato, fornecendo comprovação das providências adotadas quando solicitada.

2.20. Quando qualquer atividade necessária à execução do objeto, em razão de sua natureza, estiver sujeita à responsabilidade de profissional legalmente habilitado, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, profissional com habilitação compatível e, quando exigível pela legislação aplicável, a respectiva ART, TRT ou outro documento de responsabilidade técnica perante o conselho profissional competente, devendo a documentação pertinente ser apresentada à fiscalização antes da execução da respectiva atividade, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Exercer gestão, controle, administração e fiscalização do contrato/ARP assinado com a CONTRATADA, para a realização do objeto de que trata este Edital e o contrato dele decorrente.

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

3.2. Designar servidor pertencente ao quadro da Câmara Municipal de Linhares para representá-la perante a CONTRATADA.

3.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes à execução da contratação.

3.4. Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações contratuais, aplicando as penalidades previstas em Lei.

3.5. Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para a execução do objeto contratado.

3.6. Pagar, no prazo estabelecido em contrato, as faturas apresentadas pela CONTRATADA.

3.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

3.8. Disponibilizar conexão de internet necessária ao funcionamento da solução.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A solução deverá ser fornecida em regime de locação, de forma completa e integrada, contemplando todos os elementos necessários ao pleno funcionamento do Sistema Eletrônico de Votação e Gerenciamento do Plenário, incluindo equipamentos, softwares, serviços de implantação, configuração, parametrização, integração, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos defeituosos e atualizações tecnológicas durante toda a vigência contratual.

4.1.1. Todos os equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA para composição da solução, incluindo terminais dos parlamentares e da Presidência, estação de gerenciamento e operação, painel eletrônico de LED, televisores/monitores, nobreaks, equipamentos de rede e demais componentes necessários à execução do objeto, deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem avarias, defeitos ou sinais de deterioração que comprometam sua utilização, segurança, desempenho ou adequada apresentação no ambiente do Plenário.

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

4.1.2. Não serão admitidos equipamentos em condição de obsolescência tecnológica ou de conservação que comprometa a confiabilidade, estabilidade, desempenho, integração ou pleno funcionamento da solução, cabendo à CONTRATADA promover, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, a substituição dos equipamentos que deixarem de atender às condições estabelecidas neste Termo de Referência durante a vigência contratual.

4.2. O dimensionamento da solução deverá considerar a estrutura física do Plenário da Câmara Municipal de Linhares/ES, bem como o número de parlamentares em exercício, atualmente fixado em 17 (dezessete) vereadores, assegurando operação contínua, segura, integrada e compatível com as rotinas legislativas.

4.2.1. A solução deverá permitir a ampliação do número de pontos destinados aos parlamentares, caso haja alteração do número de vereadores da Câmara Municipal de Linhares/ES durante a vigência contratual, mediante o acréscimo dos respectivos terminais, licenças, credenciais, acessos, funcionalidades de software e demais equipamentos ou componentes necessários ao seu pleno funcionamento e integração à solução. Eventuais acréscimos serão remunerados com base nos preços unitários correspondentes constantes da Planilha de Formação de Preços do Item Único, mediante prévia formalização pela Administração e observados os limites e demais condições estabelecidos na legislação aplicável.

4.3. A solução deverá atender à demanda atual da Câmara Municipal de Linhares/ES e permitir futura ampliação de módulos, funcionalidades e pontos de operação, sem necessidade de substituição integral da infraestrutura instalada, observando-se o princípio da escalabilidade.

4.3.1. Para viabilizar a adequada composição da proposta e eventuais alterações quantitativas da solução durante a execução contratual, os componentes que integram o objeto deverão possuir preços próprios e segregados na Planilha de Formação de Preços do Item Único, que integra o Modelo de Proposta Vencedora constante do Edital.

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

4.3.2. Todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive aqueles relacionados à implantação, instalação, configuração, parametrização, integração, treinamento, infraestrutura, fornecimento e instalação dos equipamentos e demais atividades iniciais, deverão estar contemplados no valor da proposta e diluídos no preço mensal da contratação, não sendo devido pagamento específico ou adicional pela execução dessas atividades.

4.3.3. O valor mensal da proposta deverá corresponder à soma dos valores mensais dos componentes discriminados na Planilha de Formação de Preços do Item Único, e o valor global da proposta para o período inicial de 12 (doze) meses deverá corresponder ao respectivo valor mensal multiplicado por 12 (doze), não sendo admitida, em razão do preenchimento ou ajuste da planilha, a majoração do valor global final ofertado, a alteração do objeto, dos quantitativos definidos pela Administração ou das demais condições da proposta.

4.3.4. Os preços unitários constantes da Planilha de Formação de Preços do Item Único deverão guardar coerência com a composição da proposta e serão utilizados como referência para eventuais acréscimos ou supressões dos respectivos componentes durante a execução contratual, observadas as condições, os limites e as formalidades estabelecidos na legislação aplicável.

4.3.5. Eventuais erros materiais, de cálculo, soma, transcrição ou arredondamento identificados na Planilha de Formação de Preços do Item Único poderão ser objeto de saneamento, desde que sua correção não implique majoração do valor global final da proposta, alteração de sua substância ou modificação das condições originalmente ofertadas.

4.3.6. A Planilha de Formação de Preços do Item Único, definitivamente aceita pela Administração, integrará a proposta da CONTRATADA e vinculará as partes durante a execução contratual, inclusive quanto aos preços unitários nela consignados.

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

4.4. A solução será composta por subsistemas interdependentes, que deverão operar de forma integrada e sincronizada, compreendendo, no mínimo:

4.4.1. sistema eletrônico de registro de presença e verificação de quórum parlamentar em tempo real;

4.4.2. sistema eletrônico de votação, com registro nominal e apuração automática dos resultados;

4.4.3. sistema de gerenciamento da sessão plenária, incluindo controle de inscrição de oradores e tempo de uso da palavra;

4.4.4. painel eletrônico multimídia para exibição de informações das sessões, resultados de votação e conteúdos audiovisuais;

4.4.5. sistema de controle e integração com microfones;

4.4.6. integração com o sistema legislativo utilizado pela Câmara Municipal de Linhares/ES, especialmente o NoPaper;

4.4.7. integração com os sistemas de captação e transmissão audiovisual utilizados pela Câmara ou por terceiros contratados;

4.4.8. módulo de votação remota ou híbrida, quando necessário;

4.4.9. infraestrutura lógica, elétrica e de conectividade necessária ao funcionamento integrado da solução, inclusive equipamentos de rede necessários à arquitetura adotada.

4.5. Sistema de Gerenciamento

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

4.5.1. A solução deverá contemplar 01 (uma) licença, cessão de uso ou disponibilização de software completo de gerenciamento do plenário, responsável pela operação integrada dos subsistemas de registro de presença, verificação de quórum, votação eletrônica, gerenciamento da sessão, controle de oradores e exibição de informações.

4.5.2. O sistema deverá possibilitar integração com o sistema legislativo utilizado pela Câmara Municipal de Linhares/ES, especialmente o NoPaper, bem como com os sistemas de captação e transmissão audiovisual utilizados pela Câmara ou por terceiros contratados, além de permitir integração com sistema de controle de microfones, por meio de mecanismos de interoperabilidade, tais como APIs, WebServices, importação/exportação de dados ou tecnologias equivalentes.

4.5.3. O sistema de gerenciamento deverá permitir a criação, inclusão, edição, exclusão, ordenação e acompanhamento dos itens da pauta operacional da sessão, com identificação dos itens já realizados e dos itens pendentes, observados os perfis de acesso e as permissões definidas pela Câmara Municipal de Linhares/ES.

4.5.4. O sistema de gerenciamento deverá permitir, por usuário autorizado, a criação, edição, envio, exibição e retirada de mensagens operacionais ou temporárias no painel eletrônico, inclusive durante a realização das sessões, de forma simples e sem necessidade de intervenção técnica da contratada a cada utilização ordinária.

4.5.5. A solução deverá permitir a geração, consulta, visualização, exportação e impressão de relatórios relacionados às sessões plenárias, incluindo, no mínimo, relatórios de presença e frequência parlamentar, verificação de quórum, votações realizadas, votos individualizados por parlamentar, resultados das deliberações, pauta da sessão, matérias apreciadas, oradores, tempos de fala e eventos relevantes da reunião.

4.5.6. A solução deverá gerar, ao término de cada sessão, minuta de ata sintética,

contendo, no mínimo, a identificação da sessão, data e horários de realização, relação de parlamentares presentes, matérias apreciadas, resultados das votações, registros de oradores e demais eventos relevantes, apta a subsidiar a elaboração e a validação da ata oficial e dos demais documentos legislativos.

4.5.7. Os relatórios, registros e a minuta de ata sintética deverão permitir geração e exportação em formato eletrônico usual, inclusive PDF, sem prejuízo de outros formatos disponibilizados pela solução, bem como seu envio ou disponibilização ao sistema legislativo utilizado pela Câmara Municipal de Linhares/ES, atualmente denominado NoPaper, ou outro que venha a substituí-lo, conforme previsto no item 4.6.

4.6. Integração com o sistema Legislativo e com a infraestrutura existente

4.6.1. A solução deverá ser compatível e integrada ao sistema legislativo atualmente utilizado pela Câmara Municipal de Linhares, denominado NoPaper, ou a outro que venha a substituí-lo, devendo permitir interoperabilidade por meio de API, WebService, rotinas automatizadas ou mecanismo técnico equivalente. Essa integração deverá viabilizar, no mínimo, a importação da Ordem do Dia, a disponibilização da pauta da sessão nos terminais dos parlamentares e da Presidência, a consulta às matérias legislativas e o envio automatizado de relatórios e documentos gerados pela solução ao ambiente legislativo utilizado pela Câmara.

4.6.2. A solução deverá também disponibilizar, nos terminais dos parlamentares e da Presidência, acesso ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, por meio de integração sistêmica, documento embarcado ou mecanismo eletrônico equivalente, assegurando consulta, leitura e navegação durante as sessões.

4.6.3. A solução deverá ser plenamente compatível com a infraestrutura de áudio atualmente existente no plenário da Câmara Municipal de Linhares, inclusive com a mesa digital Behringer X32 atualmente instalada, ou com equipamento equivalente que venha a substitui-la, assegurando a integração operacional entre os terminais, microfones, sistema de áudio e demais componentes da solução.

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

4.7. Terminais dos Parlamentares com Microfone

4.7.1. A solução deverá contemplar 16 (dezesseis) terminais individuais destinados aos vereadores nas bancadas parlamentares, voltados ao registro de presença, realização de votação, interação com o sistema e utilização dos recursos vinculados à condução da sessão plenária.

4.7.2. Os terminais destinados às mesas dos parlamentares deverão ser do tipo all-in-one, integrando em um único equipamento a tela sensível ao toque, os recursos de autenticação biométrica, os comandos de votação e interação com o sistema, bem como o microfone destinado à captação de voz. Tal exigência decorre da necessidade de padronização do ambiente do plenário, racionalização de espaço físico, melhor ergonomia, organização visual e redução de cabeamento aparente.

4.7.3. Os terminais dos parlamentares deverão disponibilizar, obrigatoriamente, no mínimo duas modalidades de autenticação para o registro de presença e votação, sendo uma por biometria e outra por senha numérica individual. A autenticação biométrica poderá ser realizada por biometria venosa/vascular, impressão digital ou tecnologia biométrica equivalente, desde que asseguradas a identificação inequívoca do usuário, a rastreabilidade dos registros e a conformidade com a legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais.

4.7.4. Os terminais deverão possibilitar ao parlamentar, no mínimo, o registro de presença, a realização de voto, a solicitação de uso da palavra, o acompanhamento da pauta da sessão, a consulta ao Regimento Interno e a visualização de informações operacionais disponibilizadas pela solução.

4.7.5. Os terminais deverão possuir microfones de alta fidelidade do tipo gooseneck, com haste flexível, integrados ao corpo do terminal, compatíveis com a solução de áudio do plenário e com a mesa de som existente, assegurando qualidade adequada de

captação de voz e funcionamento integrado ao sistema.

4.7.6. A solução deverá contemplar, ainda, ao menos 01 (um) microfone do mesmo padrão para utilização na tribuna.

4.7.7. A configuração dos terminais dos parlamentares deverá contemplar, no mínimo, tela sensível ao toque com dimensão mínima de 10 polegadas, memória RAM mínima de 6 GB, conectividade compatível com a solução ofertada, inclusive rede sem fio nas faixas de 2,4 GHz e 5 GHz, quando aplicável, além de desempenho compatível com a operação simultânea e estável dos recursos de biometria, votação, consulta e áudio integrados ao terminal.

4.7.8. Os terminais deverão suportar, preferencialmente, comunicação e alimentação por PoE, com a finalidade de reduzir o cabeamento nas mesas dos parlamentares. Alternativamente, será admitida alimentação elétrica convencional em 110 V, mediante plugue no padrão brasileiro vigente, desde que preservadas a segurança da instalação, a organização do ambiente e o adequado funcionamento da solução.

4.7.9. A solução deverá contemplar, ainda, 02 (dois) terminais de reserva, destinados à contingência operacional e substituição eventual durante as sessões plenárias.

4.8. Terminal da Presidência

4.8.1. A solução deverá contemplar 01 (um) terminal destinado à Presidência da sessão, integrado ao Sistema Eletrônico de Votação e Gerenciamento do Plenário, devendo disponibilizar à Presidência, no mínimo, os seguintes comandos e funcionalidades:

4.8.1.1. Exibição da lista de oradores inscritos, segregada conforme os tipos de fala previstos no Regimento Interno da Câmara, bem como a relação de parlamentares que já utilizaram da palavra na sessão, com indicação do respectivo

tipo de fala;

4.8.1.2. Exibição da pauta operacional da sessão no âmbito da própria solução, contendo os itens já realizados e os itens pendentes;

4.8.1.3. Exibição e consulta, por meio de integração com o sistema legislativo utilizado pela Câmara Municipal de Linhares/ES, atualmente denominado NoPaper, ou outro que venha a substituí-lo, das informações e matérias legislativas vinculadas à sessão, incluindo, no mínimo, o Pequeno Expediente e a Ordem do Dia, com acesso aos respectivos documentos e conteúdos cadastrados;

4.8.1.4. Consulta ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares/ES, por meio de integração sistêmica, documento embarcado ou mecanismo eletrônico equivalente, assegurando sua leitura e navegação durante a sessão;

4.8.1.5. Visualização, no terminal da Presidência, das informações operacionais e legislativas geradas pela solução e exibidas no painel eletrônico, incluindo, quando aplicável, dados de presença, quórum, votações, resultados, oradores, cronômetros, matéria em discussão ou votação e mensagens operacionais, não sendo exigida, para essa finalidade, a reprodução da transmissão audiovisual ou de outros conteúdos multimídia exibidos no painel;

4.8.1.6. Controle de cronômetro, com funções de contagem progressiva, contagem regressiva e parada;

4.8.1.7. Acionamento de contagem regressiva para tempos previamente definidos, tais como 3 (três), 5 (cinco), 15 (quinze) minutos, ou outros períodos parametrizados conforme a necessidade da sessão;

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

4.8.1.8. Liberação e bloqueio do registro de presença;

4.8.1.9. Abertura e fechamento do processo de votação;

4.8.1.10. Controle de oradores, com liberação e encerramento do uso da palavra ao parlamentar, incluindo o acionamento e o desacionamento dos respectivos microfones, bem como do microfone da tribuna, de forma integrada ao sistema de áudio do Plenário, devendo os comandos realizados ser registrados no sistema e, quando aplicável, acionar ou encerrar automaticamente o respectivo tempo de fala;

4.8.1.11. Acionamento de alarme sonoro.

4.8.2. Embora todos os comandos previstos neste item devam estar disponíveis na solução, o software do terminal do Presidente deverá permitir configuração pelo operador do sistema, ou remotamente, para definição de quais funções, atalhos ou opções serão efetivamente exibidos na interface, conforme escolha e critério da Presidência, assegurando flexibilidade operacional e adequação às rotinas da Câmara.

4.8.3. A configuração mínima do terminal do Presidente deverá contemplar, no mínimo, tela sensível ao toque com dimensão mínima de 20 polegadas, memória RAM mínima de 6 GB e conectividade compatível com a solução ofertada, inclusive rede sem fio nas faixas de 2,4 GHz e 5 GHz, quando aplicável, bem como todos os recursos de processamento, armazenamento, interfaces, softwares e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, admitindo-se unidade de processamento integrada ao próprio terminal ou externa, conforme a arquitetura da solução ofertada, desde que assegurado desempenho estável e compatível com a operação simultânea das funcionalidades de visualização, controle e interação com o sistema.

4.9. Painel Eletrônico Multimídia

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

4.9.1. A solução deverá contemplar 01 (um) painel eletrônico de LED indoor, integrado ao Sistema Eletrônico de Votação e Gerenciamento do Plenário, destinado à exibição, em tempo real, das informações relacionadas às sessões plenárias e de conteúdo multimídia utilizados em atividades institucionais realizadas no Plenário.

4.9.2. O painel deverá ser compatível com o espaço físico disponível no Plenário da Câmara Municipal de Linhares/ES, observando, como referência, as dimensões aproximadas de 0,95m de altura por 4,07m de largura, admitindo-se variação decorrente da modulação dos painéis em gabinetes padrão de fábrica.

4.9.3. Em regra, a solução ofertada não poderá apresentar dimensões inferiores a 90% das medidas de referência, nem ultrapassar o espaço físico disponível para instalação. Excepcionalmente, poderá ser admitida dimensão inferior ao referido limite, desde que haja justificativa técnica da licitante/contratada e prévia autorização expressa da Administração, quando necessária à adequada adaptação do equipamento às condições reais da parede ou do local de instalação, sem prejuízo da adequada visualização do conteúdo, da funcionalidade da solução e da finalidade pretendida pela contratação.

4.9.4. A contratada deverá fornecer todos os materiais, estruturas, suportes, cabos, conectores, fontes, controladoras, processadoras, unidades de processamento ou equipamentos equivalentes, quando necessários à arquitetura da solução ofertada, acessórios, ferramentas e demais componentes necessários à instalação, fixação, interligação, alimentação elétrica, configuração, integração e pleno funcionamento do painel eletrônico, sem ônus adicional para a Contratante.

4.9.5. A instalação do painel deverá observar as condições físicas do local, a resistência da parede ou da estrutura de fixação, a segurança dos usuários, a adequada ventilação dos equipamentos, a organização do cabeamento, a estabilidade da imagem e a adequada visualização pelos parlamentares, servidores e público presente.

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

4.9.6. A contratada será responsável por eventuais adaptações necessárias à instalação do painel, incluindo suportes, estruturas de sustentação, acabamentos, recomposição de áreas eventualmente afetadas e demais providências indispensáveis à entrega da solução em pleno funcionamento, preservando a estética e a segurança do Plenário.

4.9.7. O painel deverá permitir, no modo de operação vinculado às sessões plenárias, a exibição, em tempo real, das informações do Sistema Eletrônico de Votação e Gerenciamento do Plenário, incluindo, no mínimo: identificação da sessão, data, hora, nome dos parlamentares, respectivos partidos, registro de presença, resultado das votações, total de votos "sim", "não" e "abstenção", total geral de votos, indicação do voto individual de cada vereador, nome do orador, cronômetro de tempo de fala, identificação da matéria em discussão ou votação, pauta da sessão, mensagens operacionais e mensagens temporárias.

4.9.8. Durante a realização das sessões plenárias, o painel deverá permitir a exibição simultânea das informações geradas pelo Sistema Eletrônico de Votação e Gerenciamento do Plenário e do conteúdo audiovisual da transmissão ao vivo da sessão, possibilitando a visualização integrada, em uma mesma tela, dos dados de presença, quórum, votação, oradores, cronômetros e demais informações legislativas, juntamente com a imagem transmitida ou captada no ambiente do Plenário.

4.9.9. A solução deverá permitir a configuração de layouts de exibição no painel, tais como tela dividida, janela de vídeo, sobreposição de informações, área destinada ao módulo de votação e área destinada à transmissão ao vivo, ou solução equivalente, desde que assegurada a visualização clara, estável e funcional das informações essenciais da sessão.

4.9.10. A contratada deverá disponibilizar os meios técnicos necessários para recepção, integração e exibição, no painel eletrônico, do sinal de vídeo ou da transmissão audiovisual disponibilizada pela Câmara Municipal de Linhares/ES ou por empresa terceira responsável pela captação e transmissão das sessões, por meio de

entrada física, conexão de rede, URL, protocolo de vídeo, software, controladora, processadora ou tecnologia equivalente compatível com a solução ofertada.

4.9.11. A obrigação prevista no item anterior refere-se à capacidade da solução de receber, integrar e exibir o sinal audiovisual disponibilizado, não abrangendo a responsabilidade pela produção, captação, edição, transmissão externa ou disponibilização do sinal de vídeo, quando tais serviços forem executados pela Câmara Municipal de Linhares/ES ou por empresa terceira contratada especificamente para essa finalidade.

4.9.12. A alternância entre os modos de exibição do painel, bem como a seleção de layouts que combinem informações legislativas e transmissão audiovisual, deverá ser realizada de forma simples e operacionalmente viável pelo operador do sistema ou servidor autorizado, sem necessidade de intervenção técnica especializada da contratada a cada utilização ordinária.

4.9.13. O painel eletrônico deverá permitir a exibição de conteúdo multimídia independentemente da abertura de sessão legislativa ou da utilização do módulo de votação, possibilitando seu uso em audiências públicas, reuniões, eventos institucionais, apresentações e demais atividades realizadas no Plenário.

4.9.14. A solução deverá permitir a apresentação de conteúdos como imagens, vídeos, apresentações, transmissões, telas de computador ou notebook e outros materiais audiovisuais compatíveis com a finalidade institucional do espaço, sem que o painel fique limitado exclusivamente à exibição das informações do sistema eletrônico de votação.

4.9.15. Deverá ser possível alternar entre o modo de exibição vinculado ao sistema de votação e o modo de exibição multimídia de forma simples e operacionalmente viável, por meio do operador do sistema ou servidor autorizado, sem necessidade de intervenção técnica especializada da contratada a cada utilização ordinária.

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

4.9.16. A contratada deverá fornecer os meios técnicos necessários para viabilizar a exibição de conteúdos multimídia no painel, incluindo cabos, conectores, controladoras, processadoras, softwares, configurações, entradas físicas ou soluções equivalentes, conforme a arquitetura da solução ofertada, sem ônus adicional para a Contratante.

4.9.17. A solução deverá disponibilizar meio de controle físico para acionamento e desligamento do painel eletrônico, de operação simples e acessível ao servidor responsável, mediante controle remoto, dispositivo de comando dedicado ou solução física equivalente, fornecido pela CONTRATADA juntamente com os demais componentes do painel.

4.10. Monitores de TV para Visualização das Transmissões das Sessões

4.10.1. A solução deverá contemplar 02 (dois) televisores/monitores de alta definição, com dimensão mínima de 55 (cinquenta e cinco) polegadas, destinados exclusivamente à visualização da transmissão ao vivo das sessões plenárias, sendo um voltado à Mesa Diretora e aos vereadores e outro voltado à galeria/público, conforme definição da Câmara Municipal de Linhares/ES.

4.10.2. Os televisores/monitores deverão possuir resolução mínima 4K UHD, ou tecnologia superior, devendo apresentar qualidade de imagem compatível com a adequada visualização pelos parlamentares, servidores, operadores e público presente.

4.10.3. Os equipamentos deverão possuir, no mínimo, entrada HDMI e ser interligados ao sistema de transmissão audiovisual disponibilizado pela Câmara Municipal de Linhares/ES ou por empresa terceira responsável pela captação e transmissão das sessões, por meio de conexão física dedicada e estável.

4.10.4. A conexão física deverá ser realizada mediante cabeamento HDMI, admitindo-

se, quando necessários em razão da distância, da distribuição do sinal ou das condições do ambiente, extensores, distribuidores, conversores, adaptadores ou outros equipamentos compatíveis, desde que preservadas a qualidade, a estabilidade e a continuidade da transmissão.

4.10.5. A contratada deverá fornecer todos os suportes, cabos, conectores, extensores, distribuidores, conversores, adaptadores, acessórios, ferramentas, configurações e demais materiais ou equipamentos necessários à instalação, fixação, alimentação elétrica, interligação e pleno funcionamento dos televisores/monitores, sem ônus adicional para a Contratante.

4.10.6. Os televisores/monitores deverão ser instalados nos locais indicados pela Câmara Municipal de Linhares/ES, observadas as condições físicas do Plenário, a segurança dos usuários, a adequada fixação, a organização do cabeamento, a preservação estética do ambiente e a melhor visualização da transmissão.

4.10.7. A obrigação da contratada prevista neste item restringe-se à disponibilização, instalação, configuração e integração dos meios necessários à recepção e exibição do sinal audiovisual, não abrangendo a produção, captação, edição, transmissão externa ou disponibilização do sinal de vídeo, quando tais atividades forem executadas pela Câmara Municipal de Linhares/ES ou por empresa terceira contratada para essa finalidade.

4.11. Módulo de Votação Remota ou Híbrida

4.11.1. A solução deverá contemplar 01 (um) módulo de votação remota ou híbrida, integrado ao Sistema Eletrônico de Votação e Gerenciamento do Plenário, destinado a viabilizar, quando necessário e autorizado pela Câmara Municipal de Linhares/ES, a participação de parlamentares em sessões realizadas de forma remota ou híbrida.

4.11.2. O módulo deverá permitir, no mínimo, o registro remoto de presença e voto

nominal do parlamentar, por meio de computador, notebook, tablet, smartphone ou dispositivo equivalente, mediante ambiente web, aplicativo ou tecnologia similar compatível com a solução ofertada.

4.11.3. O módulo deverá possuir mecanismos de autenticação do parlamentar, de modo a assegurar que o registro de presença e o voto sejam realizados por usuário autorizado, mediante credenciais individuais, senha, token, código de verificação, link individualizado ou tecnologia equivalente.

4.11.4. Os registros de presença e os votos realizados remotamente deverão ser integrados ao sistema principal, permitindo a consolidação com os registros presenciais, a verificação de quórum, a apuração dos resultados e a geração dos relatórios da sessão.

4.11.5. O sistema deverá registrar as operações realizadas remotamente, vinculando-as ao usuário autenticado, à sessão, à matéria em votação, à data e ao horário do registro, assegurando rastreabilidade e integridade das informações.

4.11.6. Quando autorizada a realização de sessão remota ou híbrida, o módulo deverá permitir ao parlamentar o acompanhamento da pauta e da matéria em apreciação, a solicitação de uso da palavra, a realização das funcionalidades de participação remota previstas na solução e a visualização da transmissão audiovisual da sessão, de forma integrada, sem necessidade de utilização, pelo parlamentar, de aplicação independente de videoconferência para acompanhamento da sessão.

4.11.7. A utilização do módulo de votação remota ou híbrida deverá observar as normas internas, regimentais e legais aplicáveis à realização das sessões legislativas, cabendo à Câmara Municipal de Linhares/ES definir, em cada caso, a possibilidade, a forma e as condições de sua utilização.

4.12. Arquitetura da Solução

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

4.12.1. A solução deverá operar em arquitetura híbrida, combinando recursos locais e serviços em nuvem, de modo a assegurar baixa latência nas operações realizadas em plenário, disponibilidade do serviço, segurança das informações, sincronização dos dados, rotinas de backup e continuidade operacional.

4.12.2. O sistema deverá ser disponibilizado em ambiente web, com interface gráfica compatível com as plataformas pertinentes à solução, observando compatibilidade com os principais navegadores de mercado, acesso seguro via protocolo adequado e funcionamento compatível com o ambiente tecnológico adotado pela Câmara Municipal de Linhares.

4.12.3. A solução deverá manter, em banco de dados, registros estruturados dos eventos relevantes de operação, permitindo consulta, auditoria, rastreabilidade, suporte técnico, depuração e recuperação das informações.

4.12.4. A contratada deverá assegurar que a arquitetura ofertada permita a adequada integração entre os equipamentos instalados no Plenário, o sistema de gerenciamento, os módulos de votação, o painel eletrônico, os monitores, os recursos audiovisuais e os demais componentes da solução.

4.13. Estação de Gerenciamento e Operação

4.13.1. A estação de gerenciamento e operação deverá centralizar os recursos necessários à completa operação da solução em plenário, incluindo o controle dos terminais, do painel eletrônico, dos módulos de áudio, dos recursos de votação e dos serviços vinculados à base de dados da aplicação.

4.13.2. A estação de gerenciamento deverá possuir capacidade de processamento compatível com a operação simultânea de todos os componentes da solução, devendo o licitante comprovar, por meio de documentação técnica oficial, catálogo, ficha técnica do fabricante ou comprovação equivalente, que o equipamento ofertado atende ao

desempenho necessário à execução plena do objeto contratado.

4.13.3. A configuração mínima da estação de gerenciamento deverá contemplar, no mínimo, processador de arquitetura compatível com o uso corporativo da solução, memória RAM mínima de 16 GB, unidade de armazenamento em SSD com capacidade mínima de 480 GB, interface de vídeo compatível com operação em dois monitores, interface de rede on-board, teclado padrão ABNT2, mouse óptico e 02 (dois) monitores LED de no mínimo 23 polegadas.

4.13.4. O equipamento deverá ser fornecido como produto de linha corporativa, integrado de fábrica, não sendo admitida solução montada de forma avulsa sem padronização do fabricante. O licitante deverá comprovar marca, modelo, garantia e suporte do equipamento ofertado por meio de documentação oficial do fabricante.

4.13.5. A estação de gerenciamento deverá ser fornecida com sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional, 64 bits, original e licenciado, em razão da compatibilidade com o ambiente computacional atualmente adotado pela Câmara Municipal de Linhares e com os sistemas institucionais em uso.

4.14. Infraestrutura Técnica

4.14.1. A contratada deverá fornecer e instalar a infraestrutura lógica, elétrica e de conectividade interna necessária à operação integrada da solução, ressalvado o fornecimento do serviço de internet, que será de responsabilidade da Câmara Municipal de Linhares/ES.

4.14.2. O fornecimento do serviço de internet necessário ao funcionamento da solução será de responsabilidade da Câmara Municipal de Linhares/ES, não integrando o objeto desta contratação a disponibilização de link de internet, plano de dados, serviço de telecomunicação ou contratação de provedor de acesso.

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

4.14.3. Caberá à contratada realizar as configurações, interligações e parametrizações necessárias para que a solução opere adequadamente com a infraestrutura de rede e internet disponibilizada pela Contratante, observadas as condições técnicas existentes no ambiente da Câmara Municipal de Linhares/ES.

4.14.4. A solução deverá contemplar sistema de contingência elétrica, mediante o fornecimento de 01 (um) ou mais nobreaks, conforme o dimensionamento e a arquitetura da solução ofertada, destinados, no mínimo, à proteção da estação de gerenciamento e operação. O sistema de contingência deverá permitir, em caso de falta ou oscilação de energia elétrica, a preservação dos dados, o salvamento das informações em processamento e o encerramento seguro das rotinas da solução, especialmente durante votações ou outros procedimentos essenciais da sessão plenária.

4.14.5. A contratada deverá fornecer cabeamento estruturado e todos os equipamentos e elementos de rede necessários à interligação e ao funcionamento da solução, incluindo, quando necessários à arquitetura ofertada, switches, roteadores, pontos de acesso sem fio (access points), injetores PoE, fontes, conversores, adaptadores e demais dispositivos de conectividade, devidamente dimensionados para suportar a operação integrada dos equipamentos e sistemas.

4.14.6. A contratada deverá fornecer rack, suportes, conectores, acessórios e equipamentos de apoio necessários à operação da solução, inclusive para instalação do painel eletrônico de votação, terminais, monitores e demais componentes.

4.14.7. Todos os materiais, acessórios, ferramentas e insumos necessários à instalação e ao funcionamento da solução serão de responsabilidade da contratada, salvo itens expressamente indicados como de responsabilidade da Contratante.

4.14.8. Quaisquer intervenções físicas necessárias à instalação, fixação, passagem de cabos, alimentação elétrica, interligação ou pleno funcionamento da solução serão de

responsabilidade da contratada, incluindo, quando necessário, furações, abertura de passagens, instalação de eletrodutos, canaletas, suportes, remoção ou ajuste pontual de forro de gesso, parede, teto, piso, mobiliário ou demais elementos do ambiente.

4.14.9. As intervenções físicas deverão ser previamente comunicadas à fiscalização do contrato e somente poderão ser executadas após autorização da Câmara Municipal de Linhares/ES, especialmente quando envolverem parede, forro de gesso, teto, piso, laje, mobiliário fixo, infraestrutura elétrica existente ou qualquer elemento estrutural ou estético do Plenário.

4.14.10. Caso seja necessária a quebra, corte, abertura, remoção, perfuração ou alteração de paredes, forros de gesso, tetos, pisos, bancadas, mobiliários, canaletas ou demais estruturas, a contratada deverá realizar, às suas expensas, a recomposição integral do local afetado, no mesmo padrão de acabamento, qualidade, cor, textura, material e estética existentes anteriormente, salvo orientação diversa da fiscalização.

4.14.11. A contratada deverá executar as intervenções de forma segura, organizada e tecnicamente adequada, preservando a estética do Plenário, a segurança dos usuários, a integridade das instalações existentes, a organização do cabeamento e o funcionamento dos demais sistemas instalados no ambiente.

4.14.12. Eventuais danos causados à estrutura física, instalações elétricas, rede lógica, sistemas de áudio, vídeo, mobiliário, acabamentos, pintura, forro, piso ou quaisquer bens da Câmara Municipal de Linhares/ES ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá providenciar o reparo, substituição ou recomposição sem ônus adicional para a Contratante.

4.15. Treinamento Presencial

4.15.1. A contratada deverá realizar treinamento presencial, na sede da Câmara Municipal de Linhares/ES, destinado aos servidores indicados pela Contratante,

abrangendo a operação do sistema, utilização das funcionalidades, procedimentos operacionais, noções básicas de configuração, acompanhamento técnico da solução e abertura de chamados de suporte.

4.15.2. O treinamento deverá contemplar, no mínimo, a utilização do Sistema Eletrônico de Votação e Gerenciamento do Plenário, dos terminais parlamentares, do terminal da Presidência, da estação de gerenciamento, do painel eletrônico, dos monitores, do módulo de votação remota ou híbrida, dos relatórios e das rotinas de contingência.

4.15.3. O treinamento deverá abranger, ainda, orientação à equipe de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Linhares/ES, quando indicada pela Contratante, visando ao acompanhamento da implantação, operação, integração, suporte básico e interlocução técnica com a contratada.

4.15.4. O treinamento deverá possuir abordagem prática e objetiva, com nível de detalhamento suficiente para capacitar os servidores indicados pela Câmara Municipal de Linhares/ES quanto à operação ordinária da solução, identificação de anormalidades funcionais, adoção de procedimentos básicos de verificação e acionamento adequado do suporte técnico.

4.15.5. O treinamento deverá ser realizado em dias úteis e em horários previamente acordados entre as partes, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Linhares/ES e a complexidade da solução ofertada.

4.15.6. A contratada deverá disponibilizar material de apoio, manual simplificado, roteiro operacional ou documento equivalente, em formato digital, contendo orientações básicas para operação da solução, procedimentos de votação, uso do painel, geração de relatórios, utilização do módulo remoto ou híbrido, quando aplicável, e abertura de chamados técnicos.

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

4.16. Suporte Técnico e Acompanhamento Inicial

4.16.1. A contratada deverá prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual, por meio de atendimento remoto e presencial, quando necessário, visando garantir o pleno funcionamento, estabilidade e continuidade operacional da solução.

4.16.2. A contratada deverá disponibilizar canais formais para abertura, registro e acompanhamento de chamados técnicos, admitindo-se ferramenta web, e-mail, telefone, aplicativo de mensagens ou outro meio equivalente, desde que assegurada a rastreabilidade mínima das solicitações.

4.16.3. Os chamados técnicos deverão conter, sempre que possível, número de protocolo ou identificação equivalente, data e horário de abertura, identificação do solicitante, descrição da ocorrência, status do atendimento, providências adotadas e data de encerramento.

4.16.4. Para fins de atendimento e acompanhamento dos chamados técnicos, deverão ser observados os seguintes níveis mínimos de serviço:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO DE INICIO DE ATENDIMENTO	PRAZO PARA SOLUÇÃO CONTORNO OU ENCAMINHAMENTO TÉCNICO
CRÍTICA	Falha que impeça ou comprometa a realização de sessão plenária, votação, registro de presença, verificação de quórum, funcionamento da estação de gerenciamento ou	Imediato, preferencialmente em até 30 minutos da abertura do chamado	Até 04 (quatro) horas corridas, mediante solução definitiva ou, quando esta não for tecnicamente possível no prazo, solução de contorno ou medida de contingência apta a restabelecer as funcionalidades

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

	exibição essencial no painel eletrônico		essenciais e assegurar a continuidade dos trabalhos legislativos, observado o item 4.17.4.
ALTA	Falha que comprometa funcionalidade relevante da solução, sem impedir integralmente a realização da sessão ou a continuidade dos trabalhos legislativos	Até 2 horas úteis	Até 8 horas úteis
NORMAL	Dúvidas operacionais, ajustes de configuração, pequenas inconsistências, solicitações de apoio, parametrizações ou ocorrências sem impacto imediato na sessão	Até 8 horas úteis	Até 24 horas úteis
BAIXA	Solicitações de melhoria, orientação complementar, apoio em relatórios, ajustes não urgentes ou demandas programáveis	Até 16 horas úteis	Até 48 horas úteis ou prazo acordado com a fiscalização

4.16.5. Considerando que as sessões plenárias ordinárias da Câmara Municipal de Linhares/ES ocorrem, em regra, às segundas-feiras, a partir das 18h, a CONTRATADA deverá manter canal de suporte técnico remoto disponível e acionável para atendimento de chamados de severidade crítica durante o período de realização das sessões, ainda que fora do horário normal de expediente administrativo, não sendo exigida a disponibilização de profissional exclusivo ou sua permanência presencial

durante as sessões, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Termo de Referência. O atendimento deverá priorizar orientação operacional, diagnóstico, solução de contorno ou medida de contingência que permita a continuidade ou conclusão dos trabalhos legislativos.

4.16.6. A contratada deverá disponibilizar técnico capacitado para acompanhar as 05 (cinco) primeiras sessões plenárias realizadas após a implantação da solução, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Linhares/ES, sendo a primeira obrigatoriamente presencial e as demais podendo ocorrer remotamente, salvo solicitação justificada da fiscalização para acompanhamento presencial.

4.16.7. O técnico disponibilizado pela contratada deverá possuir conhecimento suficiente para orientar a operação, realizar verificações, ajustes, diagnósticos, procedimentos de suporte e adoção de medidas de contingência, de modo a evitar que falhas técnicas comprometam o andamento das sessões plenárias.

4.17. Manutenção Preventiva, Corretiva e Atualizações

4.17.1. A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva da solução durante toda a vigência contratual, abrangendo softwares, equipamentos, terminais, estação de gerenciamento, painel eletrônico, monitores, módulo remoto ou híbrido, integrações, cabeamento, conectores, suportes e demais componentes vinculados ao objeto contratado.

4.17.2. A manutenção preventiva deverá ser realizada, no mínimo, trimestralmente, sem prejuízo de periodicidade mais frequente quando tecnicamente recomendada pelo fabricante dos equipamentos ou pela contratada, devendo contemplar verificações de funcionamento, atualizações necessárias, testes operacionais, análise da integridade da solução e correção preventiva de falhas ou inconsistências identificadas.

4.17.3. A manutenção corretiva deverá ser prestada sempre que identificada falha,

defeito, instabilidade, indisponibilidade, mau funcionamento ou inconsistência na solução, mediante acionamento pela Câmara Municipal de Linhares/ES ou por iniciativa da própria contratada, quando constatada a necessidade de intervenção.

4.17.4. Em caso de chamado classificado como crítico, que comprometa ou impeça a realização de sessão plenária, votação, registro de presença, verificação de quórum, funcionamento do painel eletrônico ou operação da estação de gerenciamento, a contratada deverá iniciar o atendimento remoto imediatamente, preferencialmente em até 30 (trinta) minutos contados da abertura do chamado, e adotar, no prazo máximo de 04 (quatro) horas corridas, solução definitiva ou, quando esta não for tecnicamente possível no referido prazo, solução de contorno ou medida de contingência apta a restabelecer as funcionalidades essenciais e assegurar a continuidade dos trabalhos legislativos.

4.17.5. Nessa última hipótese, a contratada deverá apresentar justificativa técnica, informar o prazo estimado para a solução definitiva e manter a fiscalização atualizada quanto às providências adotadas, sem prejuízo do atendimento presencial e da substituição de equipamentos ou componentes, quando necessários.

4.17.6. Nos demais casos, os prazos de atendimento e solução deverão observar a gravidade da ocorrência, a complexidade técnica envolvida e a necessidade de preservação da continuidade operacional, cabendo à contratada manter a fiscalização informada sobre as providências adotadas e o prazo estimado de conclusão.

4.17.7. Durante a vigência contratual, a contratada deverá realizar a substituição de equipamentos, peças, componentes, cabos, conectores, adaptadores ou acessórios defeituosos, sempre que necessário, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Linhares/ES.

4.17.8. Quando o defeito comprometer a realização das sessões plenárias ou a operação essencial do sistema, a substituição deverá ocorrer de forma imediata, por

equipamento reserva, solução de contingência ou outro meio tecnicamente adequado, de modo a preservar a continuidade dos trabalhos legislativos.

4.17.9. As atualizações, manutenções programadas ou intervenções que possam impactar a operação da solução deverão ser previamente comunicadas à fiscalização e executadas, preferencialmente, fora dos horários de sessões plenárias ou eventos previamente agendados pela Câmara Municipal de Linhares/ES.

4.17.10. Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar relatório, ficha de manutenção, registro de atendimento ou documento equivalente contendo as ocorrências verificadas, providências adotadas, peças ou componentes substituídos, testes realizados e conclusão do atendimento.

4.17.11. A assistência técnica sobre o software deverá abranger correções, reinstalações, reconfigurações, parametrizações, ajustes operacionais e demais providências necessárias ao adequado funcionamento da solução, inclusive em caso de falha de instalação, inconsistência de atualização ou necessidade de recuperação de funcionalidades contratadas.

4.18. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO, TESTES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E ENCERRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.18.1. Da implantação, testes e aceite da solução.

4.18.1.1. O prazo para implantação, instalação, configuração, parametrização, integração, testes, treinamento e entrega da solução em pleno funcionamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da autorização de fornecimento ou ordem de serviço.

4.18.1.2. A solução somente será considerada aceita após a conclusão da instalação, configuração, parametrização, integração, treinamento, testes de funcionamento e validação pela fiscalização do contrato.

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

4.18.1.3. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, equipamentos, softwares, serviços ou funcionalidades que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, cabendo à contratada promover as correções necessárias sem ônus adicional.

4.18.1.4. O aceite da implantação e o início da operação da solução não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por falhas, vícios, inconsistências, incompatibilidades, indisponibilidades ou defeitos posteriormente identificados durante a vigência contratual.

4.18.1.5. A implantação da nova solução deverá ser realizada de forma planejada e coordenada com a Câmara Municipal de Linhares/ES, considerando a solução atualmente utilizada, de modo a assegurar a continuidade dos trabalhos legislativos e reduzir os riscos de interrupção durante o período de transição.

4.18.1.6. Antes do início da implantação, a contratada deverá apresentar à fiscalização plano simplificado de implantação e transição, contendo, no mínimo, o cronograma das atividades, a sequência de retirada, desconexão ou substituição dos equipamentos existentes, as etapas de instalação, passagem e organização do cabeamento, configuração, parametrização, integração, testes, treinamento, ativação da nova solução e medidas de contingência.

4.18.1.7. As atividades que possam causar indisponibilidade, interrupção ou impacto no funcionamento da solução atualmente utilizada deverão ser previamente comunicadas e autorizadas pela fiscalização, devendo ser executadas, preferencialmente, fora dos horários de sessões plenárias, audiências públicas e demais eventos previamente agendados.

4.18.1.8. A desativação, desconexão ou retirada dos componentes da solução atualmente utilizada poderá ocorrer de forma gradual e coordenada, na medida

estritamente necessária à instalação da nova solução, especialmente quando os novos equipamentos utilizarem os mesmos locais de instalação, suportes, pontos elétricos, passagens, eletrodutos, canaletas ou trajetos de cabeamento existentes. Essas atividades deverão ser previamente planejadas com a fiscalização e executadas em período que não comprometa a realização de sessões plenárias, audiências públicas ou outros eventos previamente agendados.

4.18.1.8.1. Quando necessário à implantação da nova solução, caberá à CONTRATADA realizar, mediante prévia autorização e acompanhamento da fiscalização, a desconexão e retirada dos equipamentos atualmente instalados no Plenário que pertençam ao patrimônio da Câmara Municipal de Linhares/ES, inclusive televisores/monitores, respectivos suportes de fixação, cabos, conectores e demais componentes que interfiram ou precisem ser removidos para instalação dos novos equipamentos.

4.18.1.8.2. Os equipamentos, suportes, cabos, conectores e demais bens pertencentes à Câmara Municipal de Linhares/ES deverão ser desmontados e retirados de forma cuidadosa, preservando-se, sempre que tecnicamente possível, sua integridade e condições de reutilização, e deverão ser entregues ou acondicionados no local indicado pela fiscalização, não cabendo à CONTRATADA promover sua baixa, descarte ou destinação.

4.18.1.9. A contratada deverá organizar a substituição dos equipamentos e componentes por etapas, sempre que tecnicamente possível, reduzindo o período de indisponibilidade e adotando medidas de contingência durante a transição.

4.18.1.10.A nova solução somente será considerada definitivamente implantada após a conclusão da instalação, configuração, parametrização, integração e testes de funcionamento, com a correspondente validação pela fiscalização do contrato.

4.18.1.11. Caso a substituição exija interrupção temporária da solução atualmente

utilizada, a contratada deverá informar previamente à fiscalização o período estimado de indisponibilidade, as atividades que serão executadas e as medidas previstas para restabelecimento da operação.

4.19. Da transição e do encerramento da contratação

4.19.1. Por ocasião do término da vigência contratual, ou de sua extinção por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá colaborar com a CONTRATANTE na transição e no encerramento da solução, de forma planejada e coordenada com a fiscalização, visando preservar a continuidade das atividades legislativas e o acesso às informações produzidas durante a execução contratual.

4.19.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, quando solicitado, os dados, registros, históricos, relatórios e demais informações produzidos ou armazenados em decorrência da utilização da solução, em formato eletrônico usual e tecnicamente utilizável, de modo a possibilitar sua consulta, preservação e, quando tecnicamente aplicável, migração para outra solução.

4.19.3. Os relatórios e documentos deverão ser disponibilizados em formato eletrônico usual, inclusive PDF, quando aplicável, e os dados destinados à eventual migração deverão ser fornecidos em formato estruturado ou Interoperável disponível na solução, acompanhado das informações técnicas necessárias à sua correta identificação e utilização.

4.19.4. A CONTRATADA não poderá excluir, bloquear, tornar inacessíveis ou inutilizar os dados e registros da CONTRATANTE antes da conclusão da transferência ou disponibilização das informações e da correspondente confirmação pela fiscalização.

4.19.5. Quando houver continuidade do serviço por meio de nova contratação, a CONTRATADA deverá prestar as informações técnicas indispensáveis à transição para a CONTRATANTE ou para a nova contratada por ela indicada, restritas ao necessário à

continuidade operacional e à migração dos dados e informações relacionados ao objeto.

4.19.6. Os equipamentos, materiais e demais componentes pertencentes à CONTRATADA deverão ser retirados ao término da contratação, em data e condições previamente ajustadas com a fiscalização, de modo a não comprometer as atividades da Câmara Municipal de Linhares/ES.

4.19.7. A retirada dos equipamentos e componentes deverá ser realizada de forma segura e organizada, cabendo à CONTRATADA promover, às suas expensas, a recomposição dos pontos diretamente afetados pela desmontagem ou retirada de seus equipamentos, quando houver danos ou alterações decorrentes da instalação ou desinstalação da solução.

4.19.8. A retirada dos bens pertencentes à CONTRATADA não poderá atingir equipamentos, estruturas, materiais ou demais bens pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Linhares/ES, salvo mediante prévia e expressa autorização da fiscalização.

4.19.9. Após a conclusão da transferência das informações e mediante autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá promover a exclusão segura das cópias de dados pessoais e demais informações da Câmara eventualmente mantidas em seus ambientes, ressalvadas as hipóteses em que sua conservação seja exigida por obrigação legal ou regulatória.

4.19.10. As obrigações previstas neste item não afastam os deveres de confidencialidade, segurança da informação e proteção de dados que, por sua natureza, permaneçam aplicáveis após o encerramento da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

5.1. O Fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, nos termos deste Termo de Referência.

5.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor do contrato em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Linhares e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da Câmara Municipal de Linhares, que será exercida por um servidor da CONTRATANTE denominado Fiscal, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais e ou faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa à CONTRATADA.

5.5. Do Instrumento de Medição de Resultado:

5.5.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultados – IMR, conforme previsto no Anexo I deste Termo de Referência, a ser apurado quando houver ocorrência sujeita à sua aplicação.

5.5.2. A adequação do pagamento decorrente da aplicação do IMR corresponderá à retenção ou glosa no pagamento, conforme o percentual apurado nos termos do Anexo I deste Termo de Referência.

5.5.3. Somente serão consideradas, para fins de aplicação do IMR, ocorrências comprovadamente atribuíveis à CONTRATADA, assegurada a apresentação de justificativa na forma e no prazo previstos no Anexo I.

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

5.5.4. A aplicação do IMR não possui natureza de sanção administrativa e não impede a adoção de outras medidas ou penalidades cabíveis, quando caracterizado descumprimento contratual.

5.5.5. O resultado da aferição do IMR, quando houver, deverá integrar o processo de pagamento da respectiva competência.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E PAGAMENTO

6.1. O valor global deste Contrato corresponde a R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), para o período de 12 (doze) meses, conforme proposta comercial apresentada pela contratada para os itens:

ITEM	DESCRIÇAO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	**Contratação de empresa especializada para locação de solução completa de Sistema Eletrônico de Votação e Gerenciamento do Plenário, incluindo fornecimento de equipamentos e softwares, instalação, configuração, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, e atualizações tecnológicas, destinada a atender às necessidades da Câmara Municipal de Linhares/ES.**	Mês	12	R$ xxxx	R$ xxxx
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ xxxxx**	

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente da Caixa Econômica Federal ou por meio de apresentação de boleto de cobrança em nome da Câmara Municipal de Linhares, juntamente com a Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Linhares, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 62 ao art. 70 da Lei n° 14.133/2021 e da declaração de requisição do pagamento.

6.4. Procedimentos para pagamento:

6.4.1. O prazo para o pagamento é de até 15 dias úteis, contados a partir da data de protocolo do requerimento de pagamento.

6.4.2. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/boleto de serviço os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da CONTRATADA;
e) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) Requerimento de pagamento com Nome e CNPJ da empresa, n° da nota fiscal e período da realização do serviço.

6.4.3. Em caso da escolha da empresa em apresentar boleto, o mesmo deverá ter no mínimo 15 (quinze) dias úteis para o vencimento, contados a partir da data de protocolo/envio do requerimento de pagamento.

6.4.4. O pagamento ficará sujeito à aferição da qualidade dos serviços por meio do Instrumento de Medição de Resultados – IMR, conforme subanexo I do Termo de Referência, sendo que, constatada ocorrência sujeita à sua aplicação e não acolhida a justificativa apresentada pela CONTRATADA, será realizada a correspondente

adequação do pagamento, mediante retenção ou glosa no valor da fatura e/ou nota fiscal, observados os critérios, percentuais e limites estabelecidos no referido Anexo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando caracterizado descumprimento contratual.

6.5. O pagamento será efetuado exclusivamente em favor da CONTRATADA, pelos meios admitidos pela Administração, vedada a cessão ou negociação dos créditos contratuais com terceiros sem observância das disposições legais e contratuais aplicáveis, preservadas as hipóteses regularmente autorizadas pela Administração.

6.6. A CONTRATANTE poderá rejeitar, total ou parcialmente, a execução dos serviços ou a solução disponibilizada que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias, observados os prazos e níveis de serviço previstos neste Termo de Referência.

6.6.1. Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, relativamente à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços prestados, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo contratualmente estabelecido para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração das irregularidades e das providências cabíveis quanto à parcela controvertida.

6.6.2. Caso ocorra o vencimento do boleto durante a correção de quaisquer irregularidades provocadas pela contratada, a mesma deverá emitir um novo boleto respeitando o prazo mínimo de 15 dias úteis.

6.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares/ES, inscrita no CNPJ Nº 01.975.290/0001-51.

6.7.1. Na Nota Fiscal deverão constar:

a) Nº do processo;
b) Nº da Autorização de Fornecimento;
c) Nº do empenho;
d) Nº do contrato;

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

e) Nº da licitação e modalidade.
f) Além das demais especificações necessárias, como descrição, preços, quantidade, etc.

6.8. Caso o pagamento não seja efetuado dentro do prazo previsto, a CONTRATADA se reserva no direito de solicitar o pagamento de multa financeira nos seguintes termos:

$$EM = IxNDxVF$$

Onde:
EM = Encargos Moratórios.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.
I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0{,}00016438$$

Onde:
TX = percentual da taxa anual = 6%

6.9. Caso não seja reconhecido o pagamento dos valores referentes à nota fiscal no prazo contratual, a CONTRATADA deverá realizar contato, notificando a existência da pendência, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes de qualquer medida restritiva à CONTRATANTE.

6.10. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhido nos documentos de habilitação.

6.11. Qualquer alteração feita no contrato social da empresa vencedora, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na contratação, deverão ser comunicados à Câmara Municipal de Linhares, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

6.12. Para a formalização do pagamento, o Fiscal do Contrato atestará a execução do fornecimento, para após enviar a fatura para liquidação e pagamento.

6.13. A Câmara Municipal de Linhares, ao efetuar pagamento à pessoa física ou jurídica pelo

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB n° 2145, de 26 de junho de 2023 e alterações posteriores, e ainda em observância ao disposto na Instrução Normativa n° 003/2023 deste Órgão.

6.13.1. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

7.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 14.133/2021.

7.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais publicações legalmente exigidas.

7.4. O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, sob as mesmas cláusulas e condições, até a máxima vigência, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, a menos que haja denúncia de qualquer das partes com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias antes de expirado o prazo final do CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração do CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Linhares, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que da infração provierem para a Administração Pública;

8.3. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e/ou pela inexecução total ou parcial da contratação, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

I. No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação, no que diz respeito ao prazo de execução do serviço/entrega dos materiais, será aplicada multa moratória nos seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do serviço, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

b) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na contratação;

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

c) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º(quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na contratação;

d) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora da contratação deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

II. O valor final apurado para a sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do serviço e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

III. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela CONTRATADA de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido na contratação para a entrega ou a prestação do serviço.

IV. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, realizar-se-ão os procedimentos necessários para instruir a aplicação da multa, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

V. A Administração, a seu critério, de forma fundamentada, poderá não solicitar o serviço a qualquer tempo, observadas as disposições constantes dos arts. 138 e 139 da Lei 14.133/21.

VI. No caso de descumprimento das obrigações, será aplicada multa compensatória nos percentuais de:

a) 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial do objeto, calculada sobre o valor da parcela não cumprida.

b) 20% (vinte por cento), no caso de inexecução total do objeto, calculada sobre o valor total do serviço.

c) A multa indicada neste inciso poderá ser diminuída, de forma fundamentada pela autoridade administrativa competente, observados a natureza e a gravidade

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

da infração, as circunstâncias do caso concreto e os critérios estabelecidos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

VII. Caso o atraso na execução do objeto alcance 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a unidade gestora deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

VIII. A aplicação de multa de mora não impede que a Administração a converta em compensatória e promova a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta cláusula.

IX. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, exceto nas situações em que a CONTRATADA entregar parte do objeto em atraso e não cumprir o restante da obrigação. Nesse caso, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a aplicação da penalidade de multa compensatória, a ser calculada sobre a parcela não entregue.

X. O CONTRATANTE exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.

XI. A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento da contratação.

XII. As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula, observado o disposto nos itens VIII e IX deste parágrafo.

XIII. A contagem do período de atraso na execução do objeto será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

a) No caso de descumprimento de obrigação trabalhista, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dia não útil.

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

8.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Linhares pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a CONTRATADA que enquadrar-se nas condutas a seguir enumeradas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade.

I. Dar causa à inexecução parcial da contratação, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II. Dar causa à inexecução total da contratação;

III. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado.

8.5. A declaração de inidoneidade, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, será aplicada se a CONTRATADA cometer alguma das infrações administrativas descritas abaixo, bem como pelas infrações administrativas previstas no parágrafo quarto desta cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade:

I. Prestar declaração falsa durante a execução do serviço;

II. Praticar ato fraudulento na execução do serviço;

III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13.

8.6. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Linhares não poderá ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade.

8.7. As notificações/intimações serão realizadas por intermédio de correspondência encaminhada para o endereço eletrônico constante no cadastro da empresa, tendo a CONTRATADA a obrigação por mantê-lo atualizado.

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do objeto a ser contratado assegurará à CONTRATANTE o direito de extinção do contrato nos termos do art. 137, 138 a 139 da Lei n° 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

9.2. Caberá extinção do contrato, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

Previdência Social ou para aprendiz.

9.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, relativos ao presente contrato e abaixo elencados:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei nº 14.133/2021;

III - fiscalizar sua execução; IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do recebimento da proposta.

11.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

11.8. O reajuste será realizado por Termo Aditivo.

11.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

11.10. A decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos respectivos documentos comprobatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Linhares para o exercício atual e subsequentes, a saber:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 0008 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.072 – APOIO ADMINISTRATIVO AO PODER LEGISLATIVO.
ELEMENTO DESPESA: 33904000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 150000000001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

13.1. As partes declaram-se sujeitas às determinações da Lei nº 14.133/2021, legislação complementar, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado, bem como do contido no Processo Administrativo originador desse contrato.

13.2. O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026 e seus anexos, especialmente ao Termo de Referência, bem como à proposta vencedora, que integram este instrumento independentemente de transcrição. A execução contratual e a resolução dos casos omissos observarão a Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo estabelecido no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Após a publicação, a cópia do presente instrumento será disponibilizada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Linhares e enviada, por meio de correio eletrônico, à CONTRATADA.

14.3. Se houver, a via física original da CONTRATADA ficará disponível para retirada na Diretoria de Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares, pelo prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação, e será descartada após esse prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

15.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124 a 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, XXXXX de XXXX de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES - ES

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - ----------

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

ANEXO III

MODELO: PROPOSTA VENCEDORA

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO ITEM ÚNICO

LOGOTIPO DA EMPRESA

Nome Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:
Estado:	CEP:	Telefone:

1. PROPOSTA DE PREÇOS DO ITEM ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Global
01	**Contratação de empresa especializada para locação de solução completa de Sistema Eletrônico de Votação e Gerenciamento do Plenário, incluindo fornecimento de equipamentos e softwares, instalação, configuração, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, e atualizações tecnológicas, destinada a atender às necessidades da Câmara Municipal de Linhares/ES.**	MÊS	12	R$	R$

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

1.1 DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO MENSAL

Nº	COMPONENTES DA FORMAÇÃO DO PREÇO MENSAL	Unidade	Quantidade inicial	Valor unitário mensal	Valor Mensal total
1	Software de gerenciamento do Plenário	licença/mês	1	R$	R$
2	Licença individual de acesso e utilização do sistema por parlamentar, quando aplicável	usuário/mês	16	R$	R$
3	Terminal parlamentar all-in-one com microfone integrado	unidade/mês	18	R$	R$
4	Terminal da Presidência	unidade/mês	1	R$	R$
5	Microfone destinado à tribuna	unidade/mês	1	R$	R$
6	Painel eletrônico multimídia	unidade/mês	1	R$	R$
7	Televisor/monitor (55 polegadas) destinado à visualização das transmissões	unidade/mês	2	R$	R$
8	Estação de gerenciamento e operação	conjunto/mês	1	R$	R$
9	Módulo de votação remota ou híbrida	módulo/mês	1	R$	R$
10	Infraestrutura técnica e de conectividade interna da solução, incluindo rack, nobreak(s), equipamentos de rede e demais componentes necessários.	conjunto/mês	1	R$	R$

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

11	Suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e atualizações tecnológicas	serviço/mês	1	R$	R$
12	Outros componentes mensais necessários à solução, se houver – especificar			R$	R$

Declaração:

Conforme exigido no Termo de Referência, a empresa _____, por intermédio do seu preposto devidamente credenciado, declara:

- que tomou conhecimento de todas as condições referentes ao objeto licitado e assume sem exceção as obrigações definidas no Termo de Referência;
- que está devidamente capacitada para a prestação da totalidade dos serviços objeto da presente proposta;
- que nos preços estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, fretes e outros custos necessários.

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

A CONTRATADA deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, o pleno funcionamento da solução, a manutenção preventiva e corretiva, o suporte técnico, a substituição de equipamentos defeituosos e o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis..

Vigência do contrato: 12 (doze) meses, prorrogável.

Dados para assinatura de contrato:

Nome do representante:

Cargo/função do representante:

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

CPF do representante:

RG do representante:

Dados para pagamento:

Banco: Agencia: Conta:

Linhares _____de _____ de 2026

_____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

ANEXO IV

MODELO: DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Referente ao Pregão Eletrônico Nº 10/2026 - Processo Nº 21217/2025

A empresa (NOME DA EMPRESA) _____CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei:

- que atende aos requisitos de habilitação;
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **No caso de licitante organizado em cooperativa**, declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou**

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

equiparada declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

- que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

- que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/2021;

- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, com a ressalva para contratação de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

- que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Linhares - ES, ____ de _____ de 2026.

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Processo Nº 21217/2025

_____
NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE
CPF e Função